Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 27 de Setembro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2955

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 029/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE ACONTRATO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: **JAIRSON CAMPOS PASSOS JUNIOR 01217524100**
CNPJ/CPF: **18.670.300/0001-43**
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção e instalação de equipamentos de tecnologia da informação.
NÚMERO DO CONTRATO: 029/2022
PRAZO EXECUÇÃO: 01/09/2023 à 30/04/2024
VALOR DO CONTRATO: **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.
São Francisco de Goiás, 29 de agosto de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:689B45B8

PREFEITURA
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 032/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE ACONTRATO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: **TULIO ALVES DE OLIVEIRA 01336948108**
CNPJ/CPF: **35.0007.717/0001-40**
OBJETO: Serviços Técnicos Profissionais, professor de música para a banda municipal, visando atender as necessidades do município de São Francisco de Goiás.
NÚMERO DO CONTRATO: 032/2022
PRAZO EXECUÇÃO: 01/09/2023 à 30/04/2024
VALOR DO CONTRATO: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.
São Francisco de Goiás, 30 de agosto de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:D7E842A2

PREFEITURA
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 060/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: **GREEN PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**
CNPJ/CPF: **34.780.277/0001-04**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Elaboração de projetos de engenharia para construção do lago no Município de São Francisco de Goiás.
NÚMERO DO CONTRATO: 060/2022
PRAZO EXECUÇÃO: 01/10/2023 à 31/01/2024
VALOR DO CONTRATO: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.
São Francisco de Goiás, 26 de setembro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:D5182C09

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
6° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 045/2019

6º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

> "Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a empresa CERRADO GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME, na forma e condições abaixo especificadas. "

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no

CNPJ n. 25.141.292/0001-03, com sede na Av. João Orive Rodrigues, Quadra 32, lote 01, Centro, CEP: 73780-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **Leonardo de Sousa Rocha**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 059.446.611-35 e RG nº 6.593.894 SSP/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CERRADO GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.296.313/0001-80**, com sede Rua 94, nº 654, Quadra F-5, Lote 86, Setor Sul, cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP:74.080-100, neste ato representada pelo Sr. **Renatho Melo de Sousa**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 4.896.566 DGPC/GO, CPF: 014.055.871-07, residente e domiciliado à Rua T-53, nº, 1770, APT, 1305, Setor Marista, Goiânia Goiás, Estado de Goiás, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula DÉCIMA QUARTA.

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Cláusula DÉCIMA QUARTA do Contrato Primitivo de nº 045/2019 e o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Água Fria de Goiás-GO, aos 30 dias do mês de agosto de 2023 com vigência até 30 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao presente termo de Aditivo, dá-se o valor fixo mensal de R$ 5.536,92 (cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), totalizando o valor de R$ 66.443,04 (sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica ajustado entre as partes os preços unitários e totais, conforme proposta apresentada pela Empresa à qual as partes se propõem a cumpri-lo mutuamente. O presente termo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais.

CLÁUSULA QUARTA: Da dotação, as despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2022 na forma abaixo:

PREFEITURA MUN. DE ÁGUA FRIA - GO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.04.04.122.0003.2.006 00043 3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás-GO, 30 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás- GO
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

CERRADO GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA -ME
13.296.313/0001-80
Contratada

Testemunhas:
1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:EE29E041

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO.
VENCEDORES:
ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154 – SAMARA VIDAL DE CARVALHO 07730001195, CNPJ: 47.813.616/0001-45; VALOR GLOBAL: R$ 1.160.247,51 (UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).
ITENS: 47, 73 – VERTENTE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 28.209.943/0001-48; VALOR GLOBAL: R$ 22.980,00 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
ITEM: 137 – MAPAJU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 36.821.330/0001-95; VALOR GLOBAL: R$ 6.198,00 (SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS).
MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS –
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:B2FA0B03

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 9352/2023
FORNECEDOR: **Supermedica Distribuidora Hospitalar Ltda – CNPJ: 06.065.614/0001-38**
OBJETO DE AQUISIÇÃO: Medicamentos
VALOR TOTAL: R$5.095,00 (cinco mil e noventa e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Versam os autos sobre despesas com aquisição de Medicamentos, conforme especificações contidas na instrução processual.
Considerando os motivos e fundamentações legais constantes do processo administrativo nº **9352/2023** decido, **ao abrigo do Parecer do Controle Interno de 25 de setembro de 2023** com fundamento no inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8666/93, declarar a **Dispensa de Licitação Emergencial** para pagamento da empresa:
Supermedica Distribuidora Hospitalar Ltda – CNPJ: 06.065.614/0001-38**,** referente a contratação demandada. A serem pagos pela conta do FMS, C/C 21800-6 - fundo municipal de saúde.
Determino a publicação da presente ratificação.
Remeto os autos ao Setor de Contabilidade para proceder com o devido empenho, em seguida volvam-se ao Setor de Compras para sequência dos procedimentos.
Cumpra-se.

Alexânia-GO, 26 de setembro de 2023.

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:36921FFF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2022_TRANSPORTE

Processo Nº 15757/2023
Dispensa Nº 212/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de recuperação, manutenção e solda em caçamba de CAMINHÃO IVECO TECTOR, PLACA: PQC-1981 Modelo 260f30 com Chassi: 93ze12nmzk8934811, ano/modelo: 18/19, RENAVAM 01185213500, pertencente a frota veículos automotores municipal, da Secretaria Municipal de Transporte.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa; **CENTRO OESTE SERVIÇOS E RECUPERAÇÕES LTDA- ME, inscrita no CNPJ: 11.495.068/0001-05, Nº 15757/2023; NO VALOR DE R$ 45.485,40 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**, com a necessidade da contratação de empresa e ou/ aquisição de materiais, conforme descrito nas especificações acima.

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 26 de setembro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:0F375080

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
PORTARIA Nº 83

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, por sua titular, no uso de suas obrigações legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art.117 da Lei 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato;
RESOLVE:
Designa servidor **DOUGLAT GABRIEL PEREIRA REZENDE PIRES**, CPF nº 052.639.981-39, matrícula 50664, como **FISCAL DO CONTRATO Nº01/2021,** para prestação de serviço de locação de caminhão pipa com motorista habilitado.

Art.2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Alto Horizonte/GO, 26 de setembro de 2023.

RONAN NUNES VIEIRA
Secretário Municipal De Serviços Urbanos, Matrícula 51056. Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, De 13 De Setembro De 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:EE357AA1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICIAÇÃO DE EDITA DE PREGÃO ELETRONICO N 016/2023

Edital de Pregão Eletrônico Nº016/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAISO DE GOIÁS/GO, torna público para conhecimento dos interessados a Retificação do Edital Pregão Eletrônico nº **016/2023** a realizar se no dia **17 de outubro de 2023**, ás **13 horas**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.** Entrega de Edital no endereço eletrônico no site: www.bnc.org.br e www.altoparaiso.go.gov.br Mais informações: licitacaoaltoparaiso@gmail.com (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás/GO, 26 de setembro de 2023.

BRUNA MARA CAMPOS DO NASCIMENTO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia Silva Dias
Código Identificador:D27E01C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO LETRONICO N 017/2023

Edital de Pregão Eletrônico Nº017/2023

A Prefeitura municipal de Alto Paraíso Goiás/GO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados a Retificação do Pregão Eletrônico Edital R nº **017/2023** a realizar se no dia **16 de outubro de 2023**, ás **13 horas**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS.** Entrega de Edital no endereço eletrônico no site: www.bnc.org.br e www.altoparaiso.go.gov.br Mais informações: licitacaoaltoparaiso@gmail.com (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás/GO, 26 de setembro de 2023.

ADÃO DOS SANTOS ROSA
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Silva Dias
Código Identificador:14EA126F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
PORTARIA Nº 87/2023 - "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº. **087**/2023. 25 de Setembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso XIX do Regimento Interno e art. 25 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido da servidora efetiva LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS, para ser exonerada do cargo de Recepcionista desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido da servidora **LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS**, matrícula, portadora da Cédula de Identidade nº 3943430 e CPF nº 014.822.521-71, **do cargo efetivo de RECEPCIONISTA** da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), conforme **DECLARAÇÃO** formulada pela servidora, com firma reconhecida de sua assinatura, protocolada e registrada nesta Casa, no dia 20/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial, a **Portaria nº 055/2023**, de 13/07/23, dispondo sobre a Licença de Interesse Particular.

Registre-se. Se publique. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 25 dias de setembro de 2023.

VEREADOR WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:F0E753FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

Nº Processo Administrativo Licitatório: **443/2023**.
Pregão Eletrônico Nº **8/2023**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
Contratado: **ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA**.
CNPJ/MF do Contratado: **22.477.570/0001-00**.
Objeto: **Contratação de Empresa na Execução de Concurso Público, visando o preenchimento de Cargos Públicos, incluindo organização, planejamento das etapas, elaboração dos conteúdos e dos editais, aplicação das provas, correção e divulgação dos resultados, com o objetivo de atender às demandas indicadas pelas Secretarias desta Municipalidade**.
Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 10.520/02.
Valor Total: **R$ 21.500,00.**
Data de Assinatura: **19/09/2023**.
Vigência: **da assinatura até 180 dias**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

02.04.122.0052.2.003: Manutenção Da Secretaria de Administração, Elemento de Despesa **3.3.90.39**: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte - GO, **26** de **setembro** de **2023**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:06CD0900

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZA PAGAMENTOS DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS VEREADORES

Portaria nº 043/2023 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 20 de setembro de 2023.

"AUTORIZA PAGAMENTOS DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, proceder ao pagamento de **Décimo Terceiro Salário ao Vereador: Ataíde Alves de Sousa** que, faz aniversário no mês de junho de 2023, conforme previsão no Art. 21, § 8º da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2023.

MAURICIO FERNANDES DE PAULA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:573387D5

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 044/2023, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A *Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás*, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce".*

Resolve

Art. 1º - Conceder ***01 (uma) diária,*** conforme item ***1.7.2*** Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, **ao *Sr. GILBERTO GOMES SIQUEIRA***, **vereador** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Goiânia-GO,*** no dia **25** de **setembro** de **2023**, com finalidade de visitar o Deputado Federal professor Alcides.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **25 *dias do mês de setembro* de 2023.**

MAURICIO FERNANDES DE PAULA
Presidente

PORTARIA Nº. 044/2023, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás***, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições

legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce".*

Resolve

Art. 1º - Conceder ***01 (uma) diária,*** conforme item ***1.7.2*** Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, **ao *Sr. GILBERTO GOMES SIQUEIRA***, **vereador** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Goiânia-GO,*** no dia **25** de **setembro** de **2023**, com finalidade de visitar o Deputado Federal professor Alcides.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **25 *dias do mês de setembro* de 2023.**

MAURICIO FERNANDES DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:A8079C18

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
PORTARIA Nº 009/2023

Portaria nº. 009/2023.
Aparecida do Rio Doce, 26 de setembro de 2023.

"Concede o benefício de Pensão por Morte para a Sra. NEILCE BUENO FERREIRA SILVA, dependente do servidor falecido SILVINO FERREIRA DE PAULA, na forma que especifica e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aparecida do Rio Doce - IPARD, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 7º do Art. 40, da Constituição Federal e art. 46, da Lei Municipal nº 513/2016, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie, no uso da competência e atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte com proventos integrais a Sra. NEILCE BUENO FERREIRA SILVA (viúva), portadora do CPF nº 791.762.751-91, dependente do servidor falecido Sr. SILVINO FERREIRA DE PAULA, Auxiliar de Serviços Gerais, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce – IPARD, sendo que seus proventos seguem no valor de:

PROVENTOS	R$ 2.100,02
TOTAL DOS PROVENTOS:	R$ 2.100,02

Art. 2º - A forma de reajuste do provento será na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do IPARD, conforme Lei nº 513/2016, de 05 de setembro de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2023, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Aparecida do Rio Doce-GO, em 26 de setembro de 2023.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Diretor Presidente do IPARD

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:5E4259BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 209

PORTARIA Nº 209/23 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 25 de setembro de 2023, no veículo Fiat Fastback placa: SCF9D37, a Cidade Goiânia – GO, levar vereador.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme autoriza o item 12.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:BC637D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 311

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 311

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 26 de

Setembro de 2023, no veículo Ônibus SDC-2F53 a cidade de Rio Verde- Goiás, Levar alunos para faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, a 26 dias do mês de Setembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:016E831E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 685/2023 – SMS DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 685/2023 – SMS DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente à Fundação Banco de Olhos, CRER e HECAD, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4A5618E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 686/2023 – SMS DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 686/2023 – SMS DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2023, à cidade de Jataí Goiás, transportar veículo à Javel para revisão, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:25B5FB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 687/2023 – SMS DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 687/2023 – SMS DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2023, à cidade de Jataí Goiás, transportar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/08/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B73A2373

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 688/2023 – SMS DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 688/2023 – SMS DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2023, à cidade de Santa Helena Goiás, transportar pacientes ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme o item 1.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7FC4970A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 689/2023 – SMS DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 689/2023 – SMS DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente ao HGG, IAD e CRER, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:54184510

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 690/2023 – SMS DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 690/2023 – SMS DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2023, à cidade de Santa Helena Goiás, transportar pacientes ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B1822F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 691/2023 – SMS DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 691/2023 – SMS DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de setembro e 2023, à cidade de Rio Verde transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Cais Clínica Modelo e Hormonal, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1AFC1D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 692/2023 – SMS DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 692/2023 – SMS DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2023, à cidade de Quirinópolis Goiás transportar paciente à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D49B7CC8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE N° 46/2023-CREDENCIAMENTO 01/2023

CONTRATO CREDENCIMANETO Nº. 0046/2023
Processo n° 17258/2023

Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços de Saúde celebrado entre o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Sra. VERIDIENE APARECIDA DA SILVA GUIMARAES autorizado através do Processo de Credenciamento nº. 17258/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS do Município de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ –MF sob nº 11.207.314/0001-86, representado pela GESTORA, a Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISTINA COSTA**, casada, servidora pública, inscrita no CPF sob n° 036.749.314-43 e RG: 6788456, SSP/GO, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE,

VERIDIENE APARECIDA DA SILVA GUIMARAES pessoa física inscrita no CPF nº. 074.221.586-54 e C.I. nº. 11.420.828 PC/MG situada/residente à Rua 01, QD 01, T 05 S/N, Setor Loteamento Omar Divino de Almeida, Aparecida do Rio Doce (GO) solteira, Inscrito no Conselho Federal de Enfermagem, sob Pedido de Protocolo n° RIN 2022/007836 - TE, neste ato denominado de CONTRATADO, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância da legislação pertinente do CONTRATANTE, a prestação dos serviços de **"TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA".**

Atribuição Detalhada do cargo: Atribuições Detalhada do Cargo:
Receber e passar o plantão de sua responsabilidade dentro do horário estabelecido pela instituição;
II – Prestar assistência de enfermagem conforme sua qualificação;
III – Prestar os cuidados de Enfermagem aos pacientes de acordo com as suas necessidades conforme prescrições médicas, de Enfermagem, apoiando os serviços de fisioterapia, nutrição e odontologia;
IV – Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
V – Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro e as referidas no Art. 10º do Decreto 94.406/87, sendo:
I - Assistir ao Enfermeiro:
a) No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
b) Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
c) Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
d) Na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
e) Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
II - Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
III - Integrar a equipe de saúde.
VI - Conhecer e cumprir os protocolos assistenciais, normas/rotinas e procedimentos operacionais padrão de enfermagem;
VI - Participar ativamente do planejamento estratégico do Serviço de Enfermagem;
VII - Participar e colaborar para o alcance de metas e objetivos do "Plano de Ação Anual" da unidade;
VIII - Atender às solicitações do RT e do Enfermeiro da unidade;
IX - Participar de reuniões com o RT da sua unidade, para o repasse das informações e orientações do Serviço de Enfermagem sempre que solicitado;
X - Observar e cumprir o código de ética de enfermagem, o código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, Manual do empregado da instituição;
XI - Participar das capacitações oferecidas pelo SEE e outros;
XII - Colaborar com os estudantes e professores nos estágios supervisionados;
XIII - Participar da negociação prévia, avaliação de desempenho e avaliação por competência realizada pelo enfermeiro;
XIV - Participar das Educações permanentes realizadas pelo enfermeiro assistencial, com registro de presença em caderno específico;
XV - Preencher o impresso de preferência de folgas e/ou férias e assinar o verso do rascunho da escala mensal, conforme rotina operacional padrão do Serviço de Enfermagem;
XVI - Comunicar com antecedência ao enfermeiro assistencial e/ou RT da unidade/divisão de enfermagem as impossibilidades de comparecimento ao trabalho;
XVII - Cumprir intervalo de 15 minutos para lanche, conforme legislação pertinente, para os funcionários que realizam jornada de 06 horas de trabalho diário;
XVIII - Cumprir intervalo de 60 minutos para refeição;
XIX - Realizar cobertura de unidades a fim de acordo com solicitação do enfermeiro e/ou RT da unidade e/ou divisão de enfermagem;
XX - Cumprir escala de distribuição de leitos e atividades diárias da unidade;
XXI - Cumprir escala de serviço com relação à limpeza/organização da sala de utilidades/expurgo;
XXII - Realizar a dupla checagem, conforme rotina do Serviço de Enfermagem;
XXIII - Realizar limpeza, conferência de validades e organização dos materiais dos armários da unidade;
XXIV - Realizar desinfecção concorrente das bancadas, equipamentos e leitos sob sua responsabilidade, conforme protocolo institucional;
XXV - Desempenhar atividades que lhes forem delegadas, desde que sejam compatíveis com a sua função e competência;
XXVI - Realizar limpeza quinzenal da geladeira de medicamentos;
XXVII - Conferir a necessidade e validade de materiais esterilizados na unidade, preencherem o impresso de solicitação e buscar os insumos na central de materiais esterilizados (CME);
XXVIII - Manter vigilância permanente aos clientes, identificando suas necessidades objetivas e subjetivas;
XXIX - Encaminhar materiais/equipamentos contaminados à CME e central de equipamentos conforme rotina institucional;

XXX - Prestar informações e esclarecimentos sob sua competência aos familiares de clientes durante as visitas;
XXXI - Fazer uso consciente e racional dos insumos hospitalares, evitarem desperdício de medicamentos, materiais e insumos hospitalares;
XXXII - Zelar pelo bom uso dos equipamentos hospitalares, seguir as recomendações do fabricante no uso/manuseio e comunicar ao enfermeiro as irregularidades e defeitos apresentados;
XXXIII - Comunicar ao enfermeiro assistencial dificuldades no manuseio dos equipamentos da unidade;
XXXIV - Participar de treinamentos para manuseio de equipamentos e materiais adquiridos;
XXXV - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT da unidade a ocorrência de eventos adversos que aconteça na unidade;
XXXVI - Colaborar com as medidas de prevenção de controle sistemático de danos que possam ser causados aos clientes durante a assistência de enfermagem;
XXXVII - Verificar a necessidade de medicações no início do plantão e comunicar ao farmacêutico da unidade;
XXXVIII - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT sempre que perceber a necessidade de reparos/manutenção da rede elétrica, hidráulica, pintura, mobiliário, equipamentos assistenciais e outros;
XXXIX - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT quaisquer inconformidades ocorridas na unidade, sejam administrativas e/ou assistenciais;
XL - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT da unidade a ocorrência de acidente de trabalho para preenchimento da ficha de análise de acidentes;
XLI - Receber e passar o plantão beira leito de sua responsabilidade, dentro do horário estabelecido pela instituição;
XLII - Comunicar ao enfermeiro e/ou RT a unidade a ocorrência de eventos adversos que aconteçam na unidade;
XLIII - Estimular o cliente para o autocuidado (higiene, vestimenta e alimentação) auxiliando nos cuidados necessários;
XLIV - Supervisionar, auxiliar e/ou oferecer alimentos via oral conforme prescrição médica;
XLV - Conferir instalar e monitorar a infusão de dieta enteral conforme prescrição médica e observar, reconhecer e registrar sinais e sintomas ao nível de sua formação;
XLVI - Desenvolver cuidados para prevenção de lesão por pressão (aplicar massagem de conforto, mudar decúbito conforme prescrição, proteger proeminências ósseas e outros cuidados prescritos pelo enfermeiro);
XLVII - Cumprir o Roteiro para Análise do Cuidado de Enfermagem do Serviço de Enfermagem:
a) Identificar os acessos venosos com: data, hora e primeiro nome legível do profissional;
b) Identificar os equipos de infusões (enteral e/ou parenteral) contínuas e/ou intermitentes com: data, hora e primeiro nome legível do profissional;
c) Identificar as soluções infundidas com: Nome completo do paciente, leito e enfermaria, componentes da solução, volume, hora de início, vazão (nº de gotas ou ml/h), data e primeiro nome legível do profissional;
d) Checar procedimentos de enfermagem na prescrição médica: devem ser checado com um "ɤ" e o primeiro nome legível do funcionário (canela azul ou preta no turno diurno e caneta vermelha no turno noturno). Os horários dos procedimentos que não de enfermagem que não forem realizados devem ser circulados com caneta e a justificativa deve ser registrada na ficha de evolução de enfermagem;
e) Verificação de sinais vitais: devem ser registrados em espaço próprio na Folha de Sinais Vitais, na Ficha de Evolução da SAE e na ficha de intra-operatório e alimentar o Aplicativo com dados do balanço hídrico e sinais vitais nas unidades em que o mesmo já foi implantado;
XLVIII - Seguir as normatizações previstas nos instrumentos gerenciais e assistenciais do Serviço de Enfermagem;
XLIX - Realizar o relatório de enfermagem de forma clara, concisa com letra legível utilizando o carimbo do conselho;
L - Estimular o cliente para o autocuidado (higiene, vestimenta e alimentação), realizando para ele os procedimentos que ele não tem capacidade, competência ou recusa a fazê-lo;
LI - Ofertar alimentos via oral e enteral;
LII - Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação;
LIII - Oferecer apoio emocional aos clientes e familiares;
LIV - Prestar cuidados de higiene e conforto ao cliente e zelar por sua segurança;
LV - Implementar, relatar e checar as prescrições de enfermagem e médica, rigorosamente;
LVI - Identificar frascos abertos com data, hora e nome do responsável pela abertura;
LVII - Zelar pela limpeza, organização e conservação de equipamentos e outros materiais de bens da unidade;
LVIII - Executar os POPs, sob a sua competência, conforme vigente em órgão de classe competente e descritos no livro institucional "Procedimentos Operacionais Padrão em Enfermagem", tais como:
a) Administrar medicamentos por via oral, enteral e parenteral;
b) Realizar curativos de feridas operatórias, fixadores externos, drenos, cateteres intravasculares centrais e periféricos, traqueostomia e feridas crônicas superficiais e sem complicações;
c) Coletar amostra de material para exames laboratoriais;
d) Instalar dispositivos de oxigenoterapia de baixo e de médio fluxo;
e) Realizar limpeza e desinfecção concorrente e terminal de unidade e do posto de enfermagem;
f) Promover a arrumação de cama;
g) Cuidados com o corpo após a morte;
h) Colher material para exames laboratoriais;
i) Puncionar acesso venoso periférico;
LX - Participar de atividades de educação em saúde, conforme programação do Serviço de Educação e Pesquisa em Enfermagem;
LXI - Executar os trabalhos de rotina vinculados à admissão, transferência e alta de clientes;
LXII – Acompanhar o transporte intra-hospitalar dos clientes de médio e alto risco, e em casos especiais.
Ambulâncias do Tipo A e B devem ser tripuladas por Condutor e Técnico de Enfermagem
LXIII - Auxiliar o enfermeiro, o médico no preparo e execução de procedimentos privativos;
LXIV - Atender aos chamados dos clientes e dos acompanhantes;
LXV - Anotar no prontuário do cliente os cuidados de enfermagem prestados, as orientações feitas e a presença de intercorrências, com precisão, objetividade e clareza cronologicamente;

CLÁUSULA SEGUNDA: AO(A) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE. Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, E a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 001/2023 Processo nº 17258/2023 sendo estimativa de **16 plantões de 12:00 horas cada no valor de R$ 140,00(cento e quarenta reais) o plantão. Estimado mensal de R$ 2.240,00(dois mil e duzentos e quarenta reais) totalizando por 12 (doze) meses o valor de R$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais).**

Parágrafo Único: Este termo de Credenciamento vigorará a partir se sua assinatura que **compreende 01 de Setembro de 2023 até 01 de Setembro de 2024**, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s)aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.

§1º -O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais)apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

§2º - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentaria:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO//SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-102 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCAMINHAMENTO DOS SERVIÇOS: O Município, através da Secretaria de Saúde fará encaminhamento dirigido.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:
8.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.4. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;

8.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93;

8.6. Poderá ser solicitado rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 2(dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADE E SANÇÕES:
9.1. O profissional que, sem justa causa, após credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:
- Advertência; - Multa de 10%(dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

10.2. Fiscalizar a execução dos serviços através do (a) servidor (a) **ANDRÉ WIGNER REZENDE SILVA**, CPF N° 054.676.111-94, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA ANTICORRUPÇÃO
11.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS
12.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de CREDENCIAMENTO Público – Credenciamento nº 001/2023 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

12.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

12.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona;

12.4 – O Contratado deverá solicitar previamente os afastamentos para participar de congressos, cursos, seminários e outros, devendo aguardar em serviço a autorização formal da coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

12.5 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

12.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato. E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Aparecida do Rio Doce - GO, 01 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Fundo Municipal De Saúde
CNPJ nº. 11.207.314/0001-86
Gestora do FMS
Credenciante/Contratante

VERIDIENE APARECIDA DA SILVA GUIMARAES
CPF nº. 074.221.586-54
Representante Credenciado(a)/Contratado(a)

TESTEMUNHA

01_____CPF_____

TESTEMUNHA

02_____CPF_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:63868278

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 035/2023

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 11 de outubro de 2023, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto**:** a escolha da proposta

mais vantajosa para prestação de serviços técnicos especializados na realização do Concurso Público Municipal para diversos cargos do quadro efetivo da Prefeitura de Aragarças/GO,Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, nos telefones (64) 98412-9139 e (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

GISELY VIEIRA TORRES,
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:1AA4F24B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 413/2023

Intenção de dispensa de licitação 413/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de palco, som, iluminação e gerador, para a festividade do aniversário de Aragarças-go, visando suprir as necessidades da Secretária Municipal de Turismo, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29-09-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.105/SMT/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 26 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:6CD08CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO ADIAMENTO

Chamada Pública 02/2023

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fica adiado o Chamamento Público para o dia 18/10/2023 as 09:00 horas, cujo objeto é seleção de projetos culturais a serem beneficiados com recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo, visando a promoção e fortalecimento da cultura local. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, nos telefones (64) 98412-9139 e (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

GISELY VIEIRA TORRES,
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A29946FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2023

DECRETO Nº 093/2023
Buriti Alegre, 14 de Setembro de 2023.

> "Dispõe sobre nomeação de servidor do quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
SOPHIA CRUVINEL VIEIRA	Assessor VII	052.941.991-22

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ao quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (14.09.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:03647D4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2023

DECRETO Nº 094/2023
Buriti Alegre, 19 de Setembro de 2023.

> "Dispõe sobre Desmembramento do Lote 07, da Quadra 07, situado na Rua Cecilia Vieira Chaves, Setor Morada da Colina, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pela Sr.ª Daiana Parreira De Mello.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 07, com área total de 250,25 m², da Quadra nº 07, situado na Rua Cecilia Vieira Chaves, Setor Morada da Colina, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 02 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 07A, e 07B, conforme memorial descritivo, croqui e ART, que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (19.09.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:E6967A41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DA 1ª PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2023

AVISO DA 1ª PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2023

Processos Administrativos: 03781, 03711, 03737, 03738, 03714, 03715, 03717/2023

Motivo: Alteração do **Item "9.10"**, referente aos subitens **"9.10.4, 9.10.5, 9.10.6, 9.10.7"** devido a impugnação do edital, por licitante interessada.

O Município de Buriti Alegre - GO, através do Pregoeiro Oficial, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2023, TIPO:** "MENOR PREÇO POR ITEM, em REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS". Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para os fornecimentos de Gêneros Alimentícios, Carnes e Processados, hortifrutigranjeiros e Panificados, destinados para atender as necessidades das Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município, que seria realizada no **dia 28/09/2023, às 08:00** horas. **FOI PRORROGADA. A NOVA DATA DE ABERTURA**, será no dia **10/10/2023, às 08hs00min**., no mesmo local indicado inicialmente. O edital Retificado, encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente, a partir de **27/09/2023**, no site **www.buritialegre.go.gov.br** ou no endereço Rua Goiás, nº 563, Centro. Maiores informações pelo fone 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 13:00 hs. Buriti Alegre - GO, 26 de setembro de 2023.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Pregoeiro Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:31471D21

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
QUINTO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 012/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA POSTO CAMPEÃO LTDA - FME

APOSTILAMENTO N° 05/2023.

QUINTO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 012/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA POSTO CAMPEÃO LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Apostilamento ao **CONTRATO N.º 012/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Gestor o senhor **Mauro Martins de Oliveira Júnior**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da RG n° 5.389.880 SPTC/GO e CPF n° 723.234.851-72, residente e domiciliado na Rua Alfredo Poli 2-A s/n°, Vila dos Funcionários, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **POSTO CAMPEÃO LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.071.371/0001-90, estabelecido na Rua Desembargador Alves de Castro, nº 642, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás, neste ato representada pelo seu procurador o senhor Alisson Mendonça de Freitas Silva, portador da carteira de identidade nº 1.893.105 SSP/GO, CPF nº 914.168.331-53, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Apostilamento tem por objeto a supressão do valor do objeto, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4496/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido a supressão do valor do objeto, com efeito a partir da data da assinatura do presente apostilamento, cujo valor do litro será de **R$ 6,13 (seis reais e treze centavos)**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 5,79 % (cinco vírgula setenta e nove por cento). Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Qtde	Discriminação do Produto	Valor Atual	Valor Após a Supressão de 5,79 %	**Diferença do valor de Redução do Empenho**
20.780,679	Diesel S-10	R$ 6,51	R$ 6,13	**R$ 7.896,66**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 – Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 – Educação
09.18.12.361 – Ensino Fundamental
09.18.12.361.1238 – Todos por uma Educação Melhor
09.18.12.361.1238.2161 – **Manutenção do Transporte Escolar**
0436 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, Inciso II, Letra "d", § 5º e 6º da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 26 de Setembro de 2023.

MAURO MARTIS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Contratante

Posto Campeão LTDA
CNPJ nº 02.071.371/0001-90
Contratada
ALISSON MENDONÇA DE FREITAS SILVA
C.I. nº 1.893.105 SSP/GO, CPF nº 914.168.331-53
Procurador

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E0858C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2023, CELEBARADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE E A EMPRESA VIELA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2023, CELEBARADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE E A EMPRESA VIELA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade n° 3.759.231 - DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221-91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, resolve **CANCELAR** a Ata de Registro de Preços nº 016/2023 celebrada com a empresa **OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.845.571/0001-65, estabelecida na Avenida Independência, Qd. 68, Lts. 25/26, nº 5.542, Setor aeroporto, CEP nº 74.070-010, Goiânia - Goiás, neste ato representada pelo o seu procurador o senhor Wagner de Jesus Ribeiro, portador da carteira de identidade n.º 1.862.785– SSP/GOe CPF n.º 556.877.841-87, conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

Considerando que foi adjudicado em favor da empresa **OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA - ME**, os itens do Pregão Presencial nº 002/2023 (processos nº **04504, 04505, 04506, 04546/2022**), para o Registro de Preços nº 016/2023, cujo objeto foi o registro de preços para fornecimentos de materiais elétricos, destinados para a manutenção predial, iluminação pública e demais necessidades das secretarias da Prefeitura do FMS, FME e FMAS deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, com validade de 12 (doze) meses, iniciada em 26/06/2023 e término em 25/06/2024.
Considerando as diversas notificações realizadas (processo 3538/2023) sem nenhuma reposta da Contratada, o Despacho Jurídico opinando pela Rescisão e a Decisão da Autoridade acatando o Cancelamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica **CANCELADA** a Ata de Registro de Preços n º 016/2023, a contar da assinatura deste Termo, com fundamento no item 7.1.1 da ata, no Art. 20, inciso I, do Decreto Federal 7.892/2013, no Art. 78, incisos I, II III e V da Lei 8.666/93 e do que dispõe no Art. 79, inciso I da Lei de Licitações.
Buriti Alegre (GO), 26 de setembro de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:156019C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS EDITAL Nº 01/2024 PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MANTIDAS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS.

EDITAL Nº 01/2024 PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MANTIDAS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS.

O MUNICÍPIO BURITI DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Avenida Deputado Solon Amaral, nº 1.114 Setor Central, Buriti de Goiás-GO, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Diretor nos termos da Lei Municipal nº 630/2023 de 31 de agosto de 2023, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº1, de 27 de julho de 2022.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;
CONSIDERANDO o Art. 14 da LDB – 9394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades.

CONSIDERANDO o inciso III do Art.5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

DECLARA Aberto e público o Processo de Qualificação e Seleção Simplificada Interna para exercício das funções gratificadas de Diretor das Instituições de Ensino mantidas pelo Sistema Municipal para preenchimento de 2 (duas) vagas de Diretor Escolar a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de BURITI DE GOIÁS.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Qualificação e Seleção Simplificado para Diretores, conforme a comissão nomeada através da **Portaria nº 034/2023 - SME.**

NOME	REPRESENTAÇÃO
Marcia David de Assis	Representante da SME
Givanildo Ferreira da Silva	Representante de Profissionais do Magistério da rede de ensino.
Adriano Batista Pinheiro Maia	Representante do Conselho Municipal de Educação.
Janete David de Moraes	Representante dos Servidores Administrativos.
Thiago Custódio dos Santos	Assessor Jurídico.
Thays Ferreira de Morais Silva	Representante dos Pais.

O Processo de Qualificação e Seleção Simplificado para Diretores, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Diretores , na forma definida nos termos da Lei Municipal Nº 023/2023 de 31 de agosto de 2023.
1.3 O processo seletivo terá validade de 2 anos anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
O processo de seleção será composto de 04 (quatro) etapas:
Curso de Gestão escolar com carga horária mínima de 40/h;
Primeira etapa - prova escrita eliminatória;
Segunda etapa – apresentação de títulos;
Consulta pública a Comunidade escolar.
O candidato só poderá inscrever-se para concorrer a uma única UNIDADE escolar para cargo ou função de Diretor.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre os dias de 30 de Outubro de 2024 a 07 de Outubro de 2024, de segunda a sexta das 09h às 11h e das 14h às 16h, e às sextas-feiras das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Educação de Buriti de Goiás.
A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.
As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

Após findar o período para as inscrições, será publicado no Diário Oficial do Município a lista da quantidade de inscrito por Unidade Escolar.

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

Ser servidor do Quadro efetivo do municipio de Buriti de Goiás, detentor de Diploma de Curso de Licenciatura plena ou especialização em nível de Pós-Graduação Latu Sensu, concluída em Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pela MEC.
Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
Não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor ou um técnico científico;
Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;
Estejam lotados e em exercício na Secretaria Municipal de educação, e se achem modulados em uma das unidades escolares da rede.
Tenham cumprido estágio probatório;
Possua disponibilidade para cumprimento da carga horária integral, 40 (quarenta) horas relógio, distribuída em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar;
Não tenham restrições no cartório de protestos, SERASA e SPC;
Não tenha sido responsabilizado em sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos três anos anteriores a consulta pública à comunidade escolar, ainda que em outro órgão.
IV - Não estejam respondendo a processo criminal ou sofrendo efeitos de sentença criminal condenatória;
V- Não possuam prestação de contas pendente com a Secretaria Municipal de Educação;
VI - Não tenham exercido a função de diretor por dois mandatos consecutivos, imediatamente anteriores;
VII- Tenha residência fixa, no município no mínimo, há 3 (três) anos.
Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site:https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes a vaga pleiteada.

DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO

O Processo Seletivo será composto de 04 (quatro) etapas, a saber:

Primeira etapa Curso de Gestão escolar com carga horária mínima de 40/h;
Segunda etapa de caráter classificatório e eliminatório, consiste na prova escrita com 35 (Trinta e cinco) questões objetivas;
Terceira etapa de caráter classificatório, consistente na Análise curricular, para pontuação de Títulos.
Quarta etapa consistente na consulta a comunidade escolar.
O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente.
Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar o documento oficial de identificação impresso, com o qual fez a inscrição.
Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, para o fechamento dos portões, bem como aquele que não apresentar documentação exigida (Documento de identificação).
O candidato que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente.
Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal a prova, este devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura da folha de frequência ou Cartão Resposta pelo candidato, implicam na exclusão do mesmo do certame.

DA PROVA ESCRITA

A prova escrita será realizada no dia 07 de Novembro de 2024, a partir das 8:00h até às 10:00h, contendo duas horas de duração, podendo ser entregue após 60 minutos do início. O horário de abertura dos portões será às 07:30h e fechamento às 08:00h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.
A prova escrita será constituída de 35 (Trinta e cinco) questões de múltipla escolha sendo que, cada questão somente conterá uma alternativa correta.
As questões objetivas abordarão os seguintes conteúdos:
I - Visão e planejamento estratégico;
II - Gestão dos processos pedagógicos, administrativos e financeiros;
III - Currículo escolar;
IV - Administração escolar;
V - Desenvolvimento de equipe e gestão de pessoas;
VI - Legislação educacional;
VII - Conhecimento de informática;
A prova escrita será composta conforme descrição na tabela abaixo, totalizando a pontuação de até 100 pontos:

EIXOS	QUESTÕES	PONTOS TOTAL
Iten. 4.2/ 4.3	35	100

4.6 Após a correção da prova escrita, será publicada a lista dos candidatos classificados e convocados para a proxima etapa.

DA PROVA DE TÍTULOS

Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, em cópia e original para conferência pelo servidor, e preenchimento da ficha de inscrição, no período compreendido entre os dias 18 de Novembro de 2024 a 20 de Novembro de 2024, de segunda a sexta das 09h às 11h e das 14h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação.
A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas. A prova de títulos valerá até 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Mestre ou Doutor em Educação	4,0
Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública	3,0
Especialização em áreas afim.	1,0
Cursos de Especialização ou Formação continuada em Educação inclusiva.	1,0
Cursos de formação continuada com carga horaria igual ou superior a 40 horas	0,5
Cursos de formação continuada com carga horaria igual ou superior a 120 horas	0,5
Total de Pontos	**10,0**

Dos Critérios e da Realização da Consulta Pública

Poderão participar da consulta pública à comunidade escolar os profissionais da secretaria municipal de educação certificados com curso de gestão escolar e aprovados na avaliação das competências básicas do dirigente.
A consulta a comunidade educacional acontecerá como previsto nos artigos 24 e 25 da LEI Nº 023/2023 de 31 de agosto de 2023.

DA CLASSIFICAÇÃO

PRIMEIRA ETAPA
7.1.1 Será classificado para a segunda etapa o candidato que comprovar curso de gestão educacional com carga horária mínima de 40/horas e 100% de frequência obrigatória.

SEGUNDA ETAPA
Será classificado para a terceira etapa o candidato que atingir no mínimo de 60(sessenta) pontos do total de 100 pontos na prova escrita.

O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece os itens 8.1.1
TERCEIRA ETAPA
Apresentação das provas de títulos dos candidatos conforme cronograma. Constado no Anexo I.

QUARTA ETAPA

Realização da Consulta Pública conforme cronograma constado no anexo I.

Os resultados de todas as etapas serão divulgados no Diário Oficial do Município de Buriti de Goiás, conforme cronograma.
Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
Mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
Mais tempo de experiência em gestão escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO - O resultado final do processo de qualificação e da avaliação e habilitação dos títulos apresentados, será homologado pela Comissão Central de Acompanhamento por meio de ato a ser publicado pela Secretária Municipal da Educação, sendo que a designação para exercício da função gratificada de Diretor Escolar, será de livre escolha da Prefeita Municipal, **entre os habilitados**, em cada Instituição de Ensino.
Dos Direitos do Dirigente Nomeado.
O mandato dos Dirigentes será de 4 (quatro) anos, com início até o 10 de Janeiro de 2025, como preconiza o Art. 31, da Lei Municipal nº 630/2023 de 31 de agosto de 2023 .

DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do **PROCESSO SELETIVO**;
Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;
Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
Usar durante a aplicação da prova boné ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico.

DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração para os cargos de Diretor da Rede Municipal de Ensino do Município de Buriti de Goiás, é de acordo com o que está descrito no Estatuto do Magistério Público Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal.
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados.
Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.
Os dois últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com os fiscais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial na SME e Diário Oficial de cada uma das seguintes etapas do processo seletivo simplificado;
Publicação do Resultado da prova escrita;
Publicação do Resultado da Prova de Títulos;
Consulta a comunidade escolar;
Publicação do Resultado Final.

Os recursos a que se refere o item 17.2. deverão ser entregues de forma presencial e protocolado na Secretaria Municipal de Educação.
A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de Diretor Escolar, ficando a concretização desse ato após publicação de Portaria condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, e do prazo de validade do Processo Seletivo.
Após aprovação no Processo Seletivo o(a) candidato(a) deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação em Especial no Departamento de Recursos Humanos, para fins de encaminhamento para Unidade Escolar a qual foi inscrito.
Os aprovados e nomeados cumprirá o Regime de Trabalho vigente, 40 horas.
17.8 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com a opção escolhida pelo candidato no ato da inscrição.
Não havendo candidatos selecionados para determinada unidade escolar, poderá haver indicação pela Gestão Municipal de candidato habilitado em outra unidade para assumir a vacância.
Persistindo a vacância, será de livre nomeação pela Gestão Municipal, dentre os servidores do quadro efetivo municipal, desde que cumpridos os requisitos indicados no Item 3 deste Edital.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.
Ausência do candidato em uma das etapas do processo seletivo implicará na exclusão automática do processo.

Buriti de Goiás, 26 de setembro de 2023

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:3AADE6D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023. REPUBLICAÇÃO.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023.
REPUBLICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 10 de Outubro de 2023 às 08:00 horas, em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 006/2023, do tipo

menor preço por item, para aquisição de materiais de construção, para atender a demanda de todas as Secretarias e Orgãos do Municipio.

O Edital poderá ser adquirido gratuitamente pelos interessados mediante comparecimento na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada Av. Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000, em dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou, então, através do site: www.castelandia.go.gov.br ou pelo telefone (64) 3649-1140.

Castelândia-Go., 26 de Setembro de 2.023.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Pregoeira Municipal.
Decreto n. 002/2023.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:7CC10B37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 56 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 56 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Aplica penalidade de multa a empresa BR DANTAI DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à estabelecida na sua sede na: Avenida Graça Aranha – Jardim Nova Era – Aparecida de Goiânia-GO.

O Secretário Municipal de Saúde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta nos autos do processo nº 27899/2023, que aponta irregularidades referente à Inexecução parcial decorrente da não entrega dos produtos especificados nas ordens de fornecimento n° 521/2022-2, OF: 527/2022-9, OF: 528/2022-3, OF: 529/2022-4, OF: 548/2022-11, OF: 548/2022-11, OF: 552/2022-5, OF: 694/2022-5, decorrentes do pregãoº 008/2022 mesmo após deferimento de dilação de prazo de entrega, em razão de recurso apresentado em Notificação Extrajudicial;

CONSIDERANDO que a contratada foi notificada na forma da Lei, através de Notificações extrajudiciais, encaminhada via e-mail. Portanto a empresa não apresentou nenhuma justificativa de defesa.

Considerando o parecer jurídico, que opinou pela possibilidade de aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas na cláusula décima quinta da ata de registro de preços 008/2022, pregão eletrônico nº 008/2022.

RESOLVE,

Art. 1º Aplicar à empresa BR DANTAI DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à estabelecida na sua sede na: Avenida Graça Aranha – Jardim Nova Era – Aparecida de Goiânia-GO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.761.735/0001-91, com fulcro nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002, o que segue:
Multa prevista na Lei 8.666/1993, art. 87, II, c/c o sub item II da clausula decima quinta da ARP N° 008-2022 de 10% aplicada sobre o valor total da obrigação descumprida, totalizando no pregão R$ 47.171,13 decorrentes do pregão 008/2022 que, neste caso, correspondente R$ 4.717,11.
Suspensão Temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNINCÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; devidamente previsto na ARP – Clausula decima quinta sub item III, pela não entrega do objeto da ata de registro de preço N° 008/2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2023.

MAYCON DOUGLAS SANTANA GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde
Decreto nº 22.527/2022

Registre- se, publique-se e encaminhe-se.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:B5291D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA, Estado de Goiás, com sede à Praça José Adamian, por intermédio de sua PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados que às 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2023, local Rua Otaviano de Paiva, quadra 23, lote 18, setor Oeste, CEP: 73.850-000, neste Município de Cristalina, Goiás, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 010/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para DECORAÇÃO NATALINA 2023 – LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006. O Edital completo poderá ser retirado junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no horário de 08:00 às 12:00 e pelo site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações pelo telefone (61) 3612-6124. Publique-se.
Cristalina-GO 27 de setembro de 2023

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA -
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:9D1072E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023 PROCESSO Nº 753/2023 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 077/2023

CONTRATADO: KAYLANNY SOARES SILVA
CNPJ: 081.844.231-01
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE UM TÈCNICO DE URNA
VALOR: R$ 500,00(QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 25/10/2023
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:22EC7F8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

O Fundo Municipal de Educação de Divinópolis de Goiás/GO torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE, FRANGO, LINGUIÇA (AÇOUGUE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO.** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**. A sessão se realizará no dia 09/10/2023 às 14:30h**, na sede da Comissão

Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 26 de setembro de 2023.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:C78510C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUT, CARNE, FRANGO (AÇOUGUE) E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO.** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**. A sessão se realizará no dia 09/10/2023 às 09:30h**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 26 de setembro de 2023.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:03F7D777

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº284/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CLEZIA FERNANDES DAMACENO

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **TECNICA EM RADIOLOGIA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de carga de 24 horas sendo semanais, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Início: 26/09/2023
Término: 26/10/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 26 de Setembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:31E48764

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 658/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2023 PROTOCOLO N° 3624/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 658/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. SIGNATÁRIO: ANTONISIO SIQUEIRA BORGES – Gestor FMAS. CONTRATADA: **INDIARA SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **22.295.215/0001-10**, sediada à Rua Josino Rodrigues de Almeida, Quadra X, Lote 05, sala 01, Alto da Primavera, Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços funerários, para atender a Secretaria de Assistência Social. **MODALIDADE:** Pregão Presencial n° 052/2023, Protocolo n° 3624/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.08.244.0860.2.028.3.3.90.39.00. **Ficha** 266. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2023.

Indiara – Goiás, 26 de Setembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B9B0F33F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 627/2023 REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 487/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 627/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADO: **RONNYCLEY KLAYTON DE MELO BARRETO BRAS,** inscrito no CPF sob o nº **700.870.631-66**, residente à Rua Jasmins, Qd. 15, Lt. 06, Setor Jardins dos Ipês, Guapó/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Prestação de serviços profissionais de saúde como Enfermeiro Plantonista, no Hospital Municipal, tendo como remuneração mensal o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão, sendo até 16 plantões semanais. **MODALIDADE:** Chamamento Público n° 001/2023, Processo Administrativo n° 487/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: HMI** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00. **Ficha** 366. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 01 de setembro de 2023 até 01 de setembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2023.

Indiara – Goiás, 26 de Setembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5BB09718

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 673/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2023 PROCESSO N° 3921/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 673/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA GOIÁS. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 36.358.654/0001-39**. Estabelecida à Rua 119, nº 107, QD F-39, LT 13, Setor Sul, Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 050/2023, Processo nº 3921/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e materiais para a realização dos serviços de pavimentação, meio fio e sarjetas no Residencial Sebastião José de Lima e Residencial JB, no Município de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 1.610.630,42 (um milhão, seiscentos e dez mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e dois centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: DOSU** 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.30.00. **Ficha** 183. **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2023.

Indiara – Goiás, 26 de Setembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:CB16A7A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 674/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2023 PROCESSO N° 3921/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 674/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA GOIÁS. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **CONCRETUBO INDÚSTRIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 19.878.649/0001-38**. Estabelecida à Rua 08, QD 29, LT 09, Sala 01, Polo Empresarial Goiás Etapa XI, Aparecida de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 050/2023, Processo nº 3921/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e materiais para a realização dos serviços de pavimentação, meio fio e sarjetas no Residencial Sebastião José de Lima e Residencial JB, no Município de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 701.427,00 (setecentos e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: DOSU** 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.30.00. **Ficha** 183. **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2023.

Indiara – Goiás, 26 de Setembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:43C798D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 675/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2023 PROCESSO N° 3921/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 675/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA GOIÁS. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 26.917.005/0001-77**. Estabelecida à V. Primaria 08, QD 18, módulos 24/47, Daiag, Aparecida de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 050/2023, Processo nº 3921/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e materiais para a realização dos serviços de pavimentação, meio fio e sarjetas no Residencial Sebastião José de Lima e Residencial JB, no Município de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 678.562,54 (seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: DOSU** 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.30.00. **Ficha** 183. **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2023.

Indiara – Goiás, 26 de Setembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:72A0DC6D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2023

EDITAL DE PREGÃO N° 030/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 026/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM,** no dia **16 de outubro de 2023** às **08h00min**, no Auditório Oedi Silva, Palácio Municipal Entre Rios - Prédio da Prefeitura Municipal, tendo por objeto **Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 13:00), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:0AC453CF

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 727/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 727/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, com fundamento no art. 75 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação da empresa: **A P DE O VAZ GUARDIOES GP 2**, CNPJ n.° 23.207.262/0001-27, com sede na Avenida Dr. Gomes da Frota, N.° 11, Sala 4A, Centro, Ipameri – GO, neste ato representada pelo Sr. **ALLAN PEDRO DE OLIVEIRA VAZ**, portador do CPF n.º 017.346.921-38, residente e domiciliado em Ipameri - GO, no valor estimado de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2023.

IVETH MARIA LOURENZO
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação N.° 727/2023**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 26 de setembro de 2023.

IVETH MARIA LOURENZO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D8D838ED

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 486/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 486/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.806.848/0001-40, com sede na Av. Pandiá Calógeras, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **Processo Administrativo N.º 2023019528**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 727/2023**, publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para atender aos interesses da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ipameri, com a empresa **A P DE O VAZ GUARDIOES GP 2**, CNPJ n.° 23.207.262/0001-27, com sede e domicílio na Avenida Dr. Gomes da Frota, N.° 11, Sala 4A, Centro, Ipameri – GO, neste ato representada pelo Sr. **ALLAN PEDRO DE OLIVEIRA VAZ**, portador do CPF n.º 017.346.921-38, residente e domiciliado em Ipameri - GO, no valor estimado de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2023.

IVETH MARIA LOURENZO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B5CB134D

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°711/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 697/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICIPIO DE IPAMERI, PARA ATENDER OS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE IPAMERI QUE RESIDEM NOS DISTRITOS E PALESTRANTES,** com a empresa: **TILANINHO TURISMO HOTEL EIRELI,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ: 05.085.533/0001-37, localizada à Av. Pandiá Calógeras n°127, Setor Central, Ipameri-GO, representado por seu socio proprietário Otavir Jeovah de Jesus Marques , portador do CPF: 450.653.901-00 e RG:2215729 SSP-GO, residenciado em Ipameri-GO, no valor total de **R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo n° 2023017404.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Município de Ipameri-GO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação**,** do que consta do processo Administrativo nº 2023017404, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

Ipameri/GO, 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO DE ALBERNAZ
Gestor do Município de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:01134CA2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 483/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 483/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2023017404, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 711/2023,** publica o extrato do **Contrato n°473/2023**, referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICIPIO DE IPAMERI, PARA ATENDER OS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE IPAMERI QUE RESIDEM NOS DISTRITOS E PALESTRANTES,** com a empresa **TILANINHO TURISMO HOTEL EIRELI,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ: 05.085.533/0001-37, localizada à Av. Pandiá Calógeras n°127, Setor Central, Ipameri-GO, representado por seu socio proprietário Sr. Otavir Jeovah de Jesus Marques , portador do CPF: 450.653.901-00 e RG:2215729 SSP-GO, residenciado em Ipameri-GO, no valor total de **R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).**

Ipameri-Goiás, 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor da Prefeitura Municipal de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D96E9908

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 107/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **registro de preços para aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go.** A realização do certame está prevista para o **dia 11 de outubro de 2023, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:092BB7A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 107/2023, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial (SRP) nº 32/2023**, processo: 13490/2023, com objetivo de **"Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e materiais de copa e cozinha para atender as necessidades do Poder Executivo do Município de Iporá-Go"**. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 10/10/2023 às 08h00min. Leis Pertinentes: Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 26 de setembro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:75674F12

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 221-2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE N. 16/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE FESTA DE GRANDE PORTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DESCRITOS NO LOTE 02 DA PLANILHA QUE CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO Nº 3204/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 244.690,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: HAMBADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 47.920.935/0001-50

RESPONSAVEL: ARTHUR PEREIRA DE SOUSA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:D60391C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 221-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU

CNPJ: 00.167.437/0001-14

CONTRATADO (A): HAMBADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 47.920.935/0001-50

OBJETO: O presente termo tem por objeto aditivar o valor do contrato nº 121-2023, motivado pela alteração e acréscimo do objeto do contrato em tela, onde após análise técnica, verificou a necessidade dos devidos acréscimos.

VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se no Art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

VALOR TOTAL: O contratante pagará o valor de R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais), a CONTRATADA, devido acréscimo de objeto, que corresponde um aumento de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do Contrato nº 221/2023, cujo valor global do contrato passa a ser de R$ 305.690,00 (Trezentos e cinco mil, seiscentos e noventa reais).

RECURSOS: Dotação Orçamentária nº 195.03.19.20.606.2058.2.051.3.3.90.39.100

DATA: 19 de setembro de 2023.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:DD652444

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 033. PORTAL

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ/MF sob o n.º 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
COMERCIAL SILVA PEREIRA LTDA, CNPJ: 38.314.216/0001-02	ADM N°: 033/2023	R$ 383.837,77

Vigência dos Contratos: 26/09/2023 à 25/09/2024
Data da Assinatura do contrato: 26/09/2023
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Alexandre da Silva Pereira – Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D37A96C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 656/2023

LEI Nº. 656/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE LOTE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ***AUTORIZADA*** a ***doação*** do lote 02, da quadra 63, da Extensão do Loteamento Pousada das Nascentes, com área de 187,50m² (cento e oitenta e sete metros vírgula cinquenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: 12,50 metros de frente para a Rua 01, 12,50 metros de fundos para o imóvel de Terezinha Siqueira de Morais, 15,00 metros na lateral esquerda para o lote 03; e, 15 metros na lateral direita para o lote 01, ao Sr. **JONAS HENRIQUE ALVES MATOS**, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, inscrita no RG sob o nº 2347769-SSP/MS e no CPF sob o nº 074.378.161-99, em União Estável com CARLA RIBEIRO MORAIS, brasileira, solteira, do lar, inscrita no RG sob o nº 6783012 – DGPC/GO e no CPF sob o nº 059.217.611-84, residentes na Rua Dona Eva, Qd. 13, Lt. 12, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Goiás.

Art. 2º. O imóvel ora doado será destinado exclusivamente para a finalidade residencial.

Parágrafo único. A residência a ser construída no lote ora doado, deverá ser, impreterivelmente, de alvenaria.

Art. 3º. O Donatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do início da vigência desta Lei, para a conclusão a construção da casa.

§ 1º. A não ocupação ordenada do imóvel, bem como destinação e construção diversa do previsto no artigo 2º e parágrafo único, será ele revertido ao Poder Público Municipal.

§ 2º. A doação se concretizará através da lavratura de escritura pública de doação e posterior transcrição no registro de imóvel competente.

§ 3º. As despesas decorrentes da lavratura de escritura de doação, registro junto ao cartório competente e impostos de transferência correrão por conta da donatária.

Art. 4º. O Donatário não poderá alienar, doar, locar, dispor ou transferir a propriedade do imóvel recebido em doação a terceiros no período de 10 (dez) anos a contar da outorga da escritura de doação.

Parágrafo único. A vedação prevista no *caput* é extensiva aos herdeiros ou sucessores do Donatário.

Art. 5°. Não sendo concluída a construção no prazo fixado, o seu abandono ou o descumprimento das condições previstas no art. 5°, o imóvel retornará de pleno direito ao patrimônio da municipalidade, sem direito a qualquer indenização e/ou compensação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26.09.2023).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C4522474

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 657/2023

LEI Nº. 657/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022, E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º - O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

Art. 3º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados, os montantes destinados pela União para a complementação dos respectivos salários.

Parágrafo único - Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício.

Art. 4º - O valor referente ao repasse da União deverá estar destacado no contracheque dos profissionais com a rubrica específica a fim de possibilitar a transparência do complemento e proporcionar maior controle contra eventuais fraudes. "Assistência Financeira Complementar da União - Piso".

Art. 5° - A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e em atendimento ao marco temporal, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26.09.2023).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EE5B70BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1324

PORTARIA Nº 1324/2023 LAGOA SANTA, 15 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 1.658,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de conduzir prefeita para cumprir agenda para tratar de assuntos de interesse do município. **No período 12 a 15 de setembro de 2023,** a serviço do **GABINETE DA PREFEITA,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 08 unidades (R$ 560,00);
1.2.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 745,00);
1.2.3 – Combustível RCI6E52: 01 unidade (R$ 353,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (15.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:85D3F534

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1325

PORTARIA Nº 1325/2023 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica EXONERADO, a pedido, para o Cargo em Comissão de SUPERINTENDENTE DE ESPORTES E LAZER, o Sr. GILSON ALVES DA COSTA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob nº. 027.719.621-36, constante da Lei Complementar Municipal nº 029/2021 de 17 de Dezembro de 2021.
II- Determino ao Superintendente de Recursos Humanos, que promova a exclusão do nome do servidor ora exonerado na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (18.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:89E9272A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1326

PORTARIA N° 1326/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1194 de 14 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita com o CPF nº 341.331.351-72**, valor **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município na Cidade de **GOIANIA-GO**, a fim de participar de reuniões de interesse do município DETRAN, Mobilização dos Prefeitos (Valorize meu Município) na ALEGO, reunião na Presidência da Alego com Deputado Est. Bruno Peixoto, Evento BRASIL DO AMANHÃ GESTORES DO FUTURO, Evento PACTO GOIANO PELA PRIMEIRA INFANCIA EU ME COMPROMETO, reunião A REFORMA TRIBUTARIA E OS IMPACTOS NOS MUNICIPIOS E AMESGO, a serviço do GABINETE DA PREFEITA.**No período 12 a 15 de setembro de 2023**, conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1194/2021** de **14 de setembro de 2021.**
1.2.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 400,00);
1.2.2: Com pernoite: 03 unidades (R$ 1.800,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (18.09.2023).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8E2F703E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1327

PORTARIA Nº 1327/2023 LAGOA SANTA, 18 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **EMMANY MAYARA SILVA FERREIRA**, inscrita com o **CPF Nº 013.310.581-47**, no valor **R$ 1.545,00 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIANIA - GO**, a fim de participar

de reuniões de interesse do município no DETRAN, Mobilização dos Prefeitos (Valorize meu Município) na ALEGO, reunião na Presidência da Alego com Deputado Est. Bruno Peixoto, evento BRASIL DO AMANHA GESTORES DO FUTURO, evento PACTO GOIANO PELA PRIMEIRA INFANCIA EU ME COMPROMETO, reunião A REFORMA TRIBUTARIA E OS IMPACTOS NOS MUNICIPIOS E AMESGO, a serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período 12 a 15 de setembro de 2023**, conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1223/2021** de **15 de Março de 2022:**
1.3.1 – Refeição: 08 unidades (R$ 800,00);
1.3.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 745,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (18.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3F5BEADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1328

PORTARIA Nº 1328/2023 LAGOA SANTA, 18 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **SILVIA PERCILIANA FERNANDES MENEZES**, inscrita com o **CPF Nº 321.004.001-00**, no valor **R$ 1.308,20 (um mil, trezentos e oito reais e vinte centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIANIA - GO**, a fim de participar de reuniões de interesse do município no DETRAN, Mobilização dos Prefeitos (Valorize meu Município) na ALEGO, reunião na Presidência da Alego com Deputado Est. Bruno Peixoto, evento BRASIL DO AMANHA GESTORES DO FUTURO, evento PACTO GOIANO PELA PRIMEIRA INFANCIA EU ME COMPROMETO, reunião A REFORMA TRIBUTARIA E OS IMPACTOS NOS MUNICIPIOS E AMESGO, a serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período 12 a 15 de setembro de 2023**, conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1223/2021** de **15 de Março de 2022:**
1.3.1 – Refeição: 08 unidades (R$ 800,00);
1.3.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 508,20).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (18.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:00470565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1329

PORTARIA Nº 1329/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 13 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (19.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:544F4FB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1330

PORTARIA Nº 1330/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 14 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (19.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0BEC52AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1331

PORTARIA Nº 1331/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 15 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (19.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AD8EC133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1332

PORTARIA Nº 1332/2023 LAGOA SANTA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de transportar pacientes. **No dia 14 de setembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do Decreto **nº. 1223/2021** de **15 de Março de 2022:**
– Refeição (almoço): 01 unidade (R$ 60,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (19.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:503053A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1333

PORTARIA Nº 1333/2023 LAGOA SANTA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 1.175,50 (um mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos),** para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de transportar pacientes. **No período de 14 a 16 de setembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do Decreto **nº. 1223/2021** de **15 de Março de 2022:**
– Refeição: 05 unidades (R$ 350,00);
– Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00);
– Combustível PRT 5449: 01 unidade (R$ 325,50).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (19.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:512E3966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1334

PORTARIA Nº 1334/2023 LAGOA SANTA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO**, a fim de conduzir pacientes. **No dia 14 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (19.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D00771AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1335

PORTARIA Nº 1335/2023 LAGOA SANTA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de conduzir pacientes. **No dia 15 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível SCMD4D22: 01 unidade (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (19.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3C3ABC38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1336

PORTARIA Nº 1336/2023 LAGOA SANTA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS**, a fim de transportar pacientes, **no dia 12 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (19.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9A7841A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1337

PORTARIA Nº 1337/2023 LAGOA SANTA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO**, a fim de transportar pacientes, **no dia 14 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (19.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:264B0346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1338

PORTARIA Nº 1338/2023 LAGOA SANTA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 785,91 (setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de transportar pacientes. **No período de 13 a 14 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 255,91).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (19.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:272B23FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1339

PORTARIA Nº 1339/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir alunos e professora para a APAE. **No dia 15 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (19.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D9C1B41C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1340

PORTARIA Nº 1340/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO**, inscrita com o **CPF Nº 806.600.291-20**, no valor **R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de participar de Curso Formação do Pacto Goiano pela Primeira Infância: Eu me comprometo realizado pelo TCM . **No período de 13 a 15 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 350,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 499,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 150,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (19.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:835EA247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1341

PORTARIA Nº 1341/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **CRISTINA REIS MANIEIRO**, inscrita com o **CPF Nº 016.873.411-76**, no valor **R$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de participar de Curso Formação do Pacto Goiano pela Primeira Infância: Eu me comprometo realizado pelo TCM . **No período de 13 a 15 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 350,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 499,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (19.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1CDDA570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1342

PORTARIA Nº 1342/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica ao Fórum. **No dia 18 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B465CABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1343

PORTARIA Nº 1343/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir alunos e professora para a APAE. **Nos dias 18, 19, 21 e 22 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00) em cada dia: Total R$ 240,00

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:713789EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1344

PORTARIA Nº 1344/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, à cidade de **PARANAÍBA-MS**, a fim de levar gerador de energia da UBS – Unidade Básica de Saúde para manutenção. **No dia 19 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3370AC06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1345

PORTARIA Nº 1345/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, à cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, a fim de: tirar notas fiscais para Secretaria de Administração e Educação; buscar motorista que conduziu Van PRT7157 para manutenção, fazer compras de material de expediente para Prefeitura Municipal e comprar peças para manutenção do microônibus PQT6B62, tirar NF's, e fazer compras para obra do Lago Municipal. **Nos dias 18, 20, 21 e 22 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
– Refeição: 01 unidade por dia (Total R$ 240,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:45F214B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1346

PORTARIA Nº 1346/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, à cidade de **SANTA FÉ DO SUL-SP**, a fim fazer compras de produtos para lavador de automóveis da Secretaria de Transportes. **No período de 22 a 23 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A90256A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1347

PORTARIA Nº 1347/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica ao médico especializado. **No dia 19 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:424B666E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1348

PORTARIA N° 1348/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1194 de 14 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita com o CPF nº 341.331.351-72**, valor **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, para empreender viagem a serviço do município na Cidade de **GOIANIA-GO**, a fim de participar de reuniões de interesse do município no Evento de lançamento do novo PAC do Estado de Goiás, Gabinete do Deputado Lincoln Tejota E AMESGO, a serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período 21 a 22 de setembro de 2023**, conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1194/2021** de **14 de setembro de 2021.**
1.2.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 400,00);
1.2.2: Com pernoite: 01 unidade (R$ 600,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26.09.2023).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9A983951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1349

PORTARIA Nº 1349/2023 LAGOA SANTA, 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **GABRIEL NUNES REZENDE**, inscrito com o **CPF Nº 733.921.971-49**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** a fim de realizar serviço de interesse desta secretaria (transporte de pedra)**, no dia 16 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26.09.2023)

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:94B0742D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1350

PORTARIA Nº 1350/2023 LAGOA SANTA, 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** a fim de realizar serviço de interesse desta secretaria (transportar pedra)**, no dia 18 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A42596FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1351

PORTARIA Nº. 1351/2023 LAGOA SANTA GO, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
l – Conceder diárias ao servidor **BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 016.873.331-57**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, a fim realizar abertura de conta do município na Caixa Econômica Federal. **No dia 22 de setembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Alimentação: 01 unidade (R$ 60,00).
lI–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano e dois mil e vinte e três (26.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8959BCD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1352

PORTARIA Nº. 1352/2023 LAGOA SANTA GO, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
l – Conceder diárias a servidora **PRISCILLA STRONGREN**, inscrita com o **CPF Nº 006.029.681-00**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, a fim realizar assinatura eletrônica e abertura de conta do município na Caixa Econômica Federal. **No dia 22 de setembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Alimentação: 01 unidade (R$ 60,00).
lI–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano e dois mil e vinte e três (26.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F6B61222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1353

PORTARIA Nº 1353/2023 LAGOA SANTA, 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias a servidora **DANIELE DA SILVA DUARTE**, inscrita com o **CPF Nº 029.148.441-74**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS**, a fim de acompanhar paciente em transporte de emergência. **No dia 23 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C6402DAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1354

PORTARIA Nº 1354/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 1.889,74 (um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, para empreender viagem a cidade de **CAMPINAS-SP**, a fim de transportar pacientes, **no período de 18 a 20 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.3.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 800,00);
1.3.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 489,74).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:59CFC465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1355

PORTARIA Nº. 1355/2023 LAGOA SANTA GO, 26 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
l– Conceder complemento de diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES** inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 169,20 (cento e sessenta e nove reais e vinte centavos)** referente à despesa com PEDÁGIO do veículo placa SCM4D22 na viagem a cidade de **CAMPINAS-SP**, conforme Portaria de Viagem nº 1354/2023, realizada no período de 18 a 20 de setembro de 2023, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **§ 4º do art. 3º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**
lI–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EACD8684

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1356

PORTARIA Nº 1356/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO**, a fim de transportar pacientes, **no dia 21 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:29FCB0D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1357

PORTARIA Nº 1357/2023 LAGOA SANTA, 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes. **No dia 13 de setembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do Decreto **nº. 1223/2021** de **15 de Março de 2022:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:842399AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1358

PORTARIA Nº 1358/2023 LAGOA SANTA, 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem a cidade de **ITARUMÃ-GO,** a fim de transportar pacientes. **No dia 19 de setembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do Decreto **nº. 1223/2021** de **15 de Março de 2022:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:64DD269C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1359

PORTARIA Nº 1359/2023 LAGOA SANTA, 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS**, a fim de transportar pacientes. **No dia 22 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D3F16470

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1360

PORTARIA Nº 1360/2023 LAGOA SANTA, 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, a fim de levar veículo SCM4D22 para manutenção em oficina mecânica. **No dia 23 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A708BCC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1361

PORTARIA Nº 1361/2023 LAGOA SANTA, 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 1.000,02 (um mil reais e dois centavos),** para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP**, a fim de transportar pacientes, **no período de 19 a 21 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 220,02).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:224F8E94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1362

PORTARIA Nº 1362/2023 LAGOA SANTA, 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO**, a fim de transportar pacientes, **no dia 22 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9A1BD803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1363

PORTARIA Nº 1363/2023 LAGOA SANTA, 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO**, a fim de transportar pacientes, **no dia 19 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8D665CDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1364

PORTARIA Nº 1364/2023 LAGOA SANTA, 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO**, a fim de transportar pacientes, **no dia 20 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C9190A8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1365

PORTARIA Nº 1365/2023 LAGOA SANTA, 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS**, a fim de transportar pacientes, **no dia 20 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A0FA594A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1366

PORTARIA Nº 1366/2023 LAGOA SANTA, 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 833,82 (oitocentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)**, para empreender viagem a cidade de **RIBEIRÃO PRETO-SP**, a fim de transportar pacientes, **no período de 21 a 22 setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.3.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 205,00);
1.3.3 – Combustível SCD7J47: 01 unidade (R$ 228,82).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3032DC98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1332

PORTARIA Nº 1332/2023 LAGOA SANTA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de transportar pacientes. **No dia 14 de setembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do Decreto **nº. 1223/2021** de **15 de Março de 2022:**
– Refeição (almoço): 01 unidade (R$ 60,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (19.09.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:65D0791A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 977

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **A P GONCALVES MATERIAIS DE CONSTRUCAO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.124.523/0001-57**, estabelecida na **AV PRESIDENTE DUTRA**, VILA IZANOPOLIS, Nº 2738, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os materiais solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do funcionamento da prefeitura;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de construção destinado a manutenção do funcionamento da prefeitura, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **26** dias do mês de **Setembro** do ano de **2023.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:60EA2B6E

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 978

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **CAPRICHO MOVEIS ELETRO E ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.612.878/0004-84**, estabelecida na **R JOAO VIEIRA MACHADO,** nº 663 JARDIM PLANALTO, na cidade de Itaja, Estado de Goias, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção das atividades da creche municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição material de permanente, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **26** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2023.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2E6ADBAA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N º 041/2023

O **MUNICÍPIO DE MAMBAÍ - GO**, torna público, que fará realizar no dia 10 de outubro de 2023, às 09:00h, Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP n º 041/2023, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.** Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br.

Mambaí - Goiás, 26 de setembro de 2023.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:2E4DFE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO N. º 160/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAMBAÍ; CONTRATADA: **ALEXANDRE RIBEIRO DA ROCHA EIRELI;** Processo Administrativo: 20230121/2023; Pregão Presencial nº 160/2023; OBJETO: O presente termo de rescisão decorre de permissibilidade contida na lei nº 8.666/1993 com fundamento nos artigos 79, inciso I, combinado com o artigo 78, incisos XII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mambaí – Goiás, 05 de setembro de 2023.

RONICLEI MOREIRA DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:A6A8E427

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA 223/2023 FMAS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.6668/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**223/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05**
Contratada:	**RAICY DIENNIFFER DOS SANTOS MEDEIROS 05147033181,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 30.953.776/0001-97.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A EXECUÇÃO DOS EVENTOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Valor :	R$ 890,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339030.41.44
Data da Publicação	26/09/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:664CA498

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 137/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	137/2022
Nº do Aditivo	04/2023
Natureza do aditivo	Prorrogação de prazo
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96
Contratada:	FCR CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.585.148/0001-94
Objeto:	CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE NO SETOR MORADA FELIZ NO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU – COZINHA E LAVANDERIA
Valor:	R$38.851,56
Prazo de final da vigência:	21/10/2023
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde – 16.1622.10.302.1004.1101.449051
Data da publicação:	26/09/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C9AA5467

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 163/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	163/2022
Nº do Aditivo	01/2023
Natureza do aditivo	Prorrogação de prazo e saldo remanescente
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 11.269.276/0001-96
Contratada:	AGENCIA BRASIL CENTRAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.520.902/0001-47
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO
Valor:	R$25.374,33
Prazo de final da vigência:	31/12/2023
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde – 16.1622.10.122.1004.2047.339039.47
Data da publicação:	26/09/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:BDE283B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2023

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 235, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **prestação de serviços de arbitragem**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço

para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **02/10/2023** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 26/09/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DAF1D656

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 231/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**231/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**DUBAI MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 44.602.119/0001-00.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JORNALISMO PARA A COBERTURA DA 7ª EXPO MONTIVIDIU.
Valor :	R$ 6.500,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1027.23.695.0052.2032.339039.88
Data da Publicação	26/09/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
PRESIDENTE DA CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:31A6405A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 294 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

"Prorroga prazo de vigência da Comissão de PAD e dá outras providencias".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Ofício encaminhado pela Presidente da Comissão de PAD. Onde solicita a prorrogação de prazo pelos argumentos lá contidos,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado por igual período (60 dias) a vigência da Comissão de Processo Administrativo Disciplina PAD que tem por objeto a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo administrativo nº 529/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos deverá se encerrar em 28/10/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de agosto de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

WELLINGTON JOSÉ BORGES
Chefe do RH

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:241DB19C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº422/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 29 de setembro de 2023, visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria na área de serviço social, visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social, na implantação e acompanhamento de programas sociais do governo federal, estadual e municipal, com disponibilidade para fornecer acompanhamento presencial e remoto, através de profissional habilitado em gestão do sistema único de assistência social.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:BF0B4441

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº425/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 29 de setembro de 2023, visando aquisição de filtro de água para purificado colomarq.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:A1EFD6F0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº421/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 29 de setembro de 2023, visando a serviço de recuperação de bicos injetores para o veiculo IVECO CITYCLASSE ESCOLAR – ONW 6191.

Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com
Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 26 de setembro de 2023

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:2CB9346E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº424/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 29 de setembro de 2023, visando aquisição de 01 box em vidro temperado para banheiro e 02 vidros liso para janela para atender Secretaria de Educação.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:595B0FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº420/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 29 de setembro de 2023, visando a locação de caminhão pipa para atender as necessidades do município.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com
Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 26 de setembro de 2023

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:41C87DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº423/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 29 de setembro de 2023, visando uma cadeira de escritório com braço regulável.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:5341D4D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que estará aberto o Pregão Presencial nº 33/2023 no dia 17 de outubro de 2023, às 08:30 horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES A SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS, CREDENCIADOS DA SAUDE E OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS QUE RECEBEM PROVENTOS PELO MUNICIPIO DE NAZARIO/GO**. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br,

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:9390A5E9

PODER EXECUTIVO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n.º 32/2023
Objeto: Pregão Presencial para contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados para organização, planejamento e realização de concurso público objetivando a seleção de pessoal para diversos cargos efetivos do poder executivo e demais órgãos do município de Nazário-Go. Torna publica que julgou e adjudicou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 32/2023, saindo como vencedor ITEC – Instituto de Tecnologia e Educação, com o valor de R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

Nazário, 26 de setembro de 2023.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 28/2023

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:C94A0D51

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 043/2021

4° Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 043/2021, Pregão Presencial nº 039/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO.
Contratado: DDA TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 42.746.196/0001-08.
O novo valor mensal do contrato passará de R$ 7.047,99 (sete mil, quarenta e sete reais e noventa e nove centavos) para R$ 7.296,60 (sete mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), reajustado segundo índice INPC (IBGE) com o percentual de 3,527420%, passando a vigorar a partir do dia 30 do mês de Setembro de 2023. O valor global do contrato passará de R$ 84.575,88 (oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) para o valor de R$ 85.570,32 (oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Pregoeiro CPL

Nerópolis, 26 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:93E36A31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2023

Dispensa nº 349/2023. Processo Administrativo nº 9870/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso VIII da Lei Federal N° 14.133/21, tem amparo legal da Lei Municipal de nº 1939/2021,

Objeto: doação de passagens aéreas de volta para o paciente Matheus Augusto Elpidio Ferreira, que realizou o transplante renal no HOSPITAL DO RIM de São Paulo-SP, onde o mesmo realiza acompanhamento médico ambulatorial, com consultas e exames laboratoriais e para acompanhante Elizabeth Elpidio de Oliveira, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: Atlantis.com Agencia de Viagens e Turismo LTDA
CNPJ: 10.977.511/0001-11
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 2.905,44 (dois mil, novecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 26 de setembro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:86994BFC

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

PORTARIA 198/2023 NERÓPOLIS-GO, 25 de setembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária a Srª. **ROSIANE RODRIGUES DA SILVA,** Diretora do Programa de Saúde – DAS-3, lotada na Secretaria de Saúde, portador do CPF nº 025.372.591-73 e do RG 4299324 DGPC/GO, matrícula nº 5498014, no dia 26 de setembro de 2023, no valor total de R$ 30,00 (Trinta Reais), para participar do Planifica GOIÁS, Oficina VII, no município de Trindade-GO, em veículo da frota municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no 25 (vinte e cinco) dia do mês de setembro de 2023.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:69B12F40

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

PORTARIA 199/2023 NERÓPOLIS-GO, 25 de setembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária a Srª. **LORRANE CRISTINA XAVIER SANTANA CINTRA,** Diretora de Controle de Infecção em Saúde – DAS-3, lotada na Secretaria de Saúde, portador do CPF nº 038.487.891-16 e do RG 5696074 SSP/GO, matrícula nº 5497967, no dia 26 de setembro de 2023, no valor total de R$ 30,00 (Trinta Reais), para participar do Planifica GOIÁS, Oficina VII, no município de Trindade-GO, em veículo da frota municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no 25 (vinte e cinco) dia do mês de setembro de 2023.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:F2A364CE

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

PORTARIA 200/2023 NERÓPOLIS-GO, 25 de setembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 02 (duas) diárias a Srª. **GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,** Recepcionista, lotada na Secretaria de Saúde, portador do CPF nº 012.606.831-33 e do RG 4297819 DGPC/GO, matrícula nº 773, no dia 26 de setembro de 2023, no valor total de R$ 30,00, para participar do Planifica GOIÁS, Oficina VII, no município de Trindade-GO, em veículo da frota municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no 25 (vinte e cinco) dia do mês de setembro de 2023.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:3D42F10C

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

PORTARIA Nº 201/2023 NERÓPOLIS-GO, 25 de setembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária a Srª. **GRACIELLE LACERDA BASTOS,** Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, portador do CPF nº 014.200301-83 e do RG 4597387 SSP/GO,

matrícula nº 775, no dia 26 de setembro de 2023, no valor total de R$ 30,00 (Trinta Reais), para participar do Planifica GOIÁS, Oficina VII, no município de Trindade-GO, em veículo da frota municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no 25 (vinte e cinco) dia do mês de setembro de 2023.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:D214972C

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

PORTARIA Nº 202/2023 NERÓPOLIS-GO, 25 de setembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária a Srª. **ANA MARIA GOMES CABRAL COSTA,** Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, portador do CPF nº 022.016.061-96 e do RG 5122236 SSP/GO, matrícula nº 5497333, no dia 26 de setembro de 2023, no valor total de R$ 30,00 (Trinta Reais), para participar do Programa Planifica Goiás, Oficina VII, no município de Trindade-GO, no município de Trindade-GO, em veículo da frota municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no 25 (vinte e cinco) dia do mês de setembro de 2023.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:3C1B771A

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

PORTARIA Nº 203/2023 NERÓPOLIS-GO, 25 de setembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária a Srª. **SANDRA RODRIGUES DA SILVA ROSA,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, portador do CPF nº 004.024.061-41 e do RG1116187035 SSP/GO, matrícula nº 752, no dia 26 de setembro de 2023, no valor total de R$ 30,00 (Trinta Reais), para participar do Programa Planifica Goiás, Oficina VII, no município de Trindade-GO, no município de Trindade-GO, em veículo da frota municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no 25 (vinte e cinco) dia do mês de setembro de 2023.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:2DE5CD33

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

PORTARIA Nº 204/2023 NERÓPOLIS-GO, 25 de setembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária a Srª. **ANDREA FELIPE AS SILVA SOUZA,** Recepcionista, lotada na Secretaria de Saúde, portador do CPF nº 922.730.921-72 e do RG 4296132 DGPC/GO, matrícula nº 866, no dia 26 de setembro de 2023, no valor total de R$ 30,00 (Trinta Reais), para participar do Programa Planifica Goiás, Oficina VII, no município de Trindade-GO, no município de Trindade-GO, em veículo da frota municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no 25 (vinte e cinco) dia do mês de setembro de 2023.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:7CC13749

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

PORTARIA Nº 205/2023 NERÓPOLIS-GO, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária a Srª. **MARCIA LUCIA VITORINO MENDES FERREIRA,** Diretor – DAS 3, lotada na Secretaria de Saúde, portador do CPF nº 899.104.191-49 e do RG 3947919 DGPC/GO, matrícula nº 549768, no dia 26 de setembro de 2023, no valor total de R$ 30,00 (Trinta Reais), para participar do Programa Planifica Goiás, Oficina VII, no município de Trindade-GO, no município de Trindade-GO, em veículo da frota municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no 25 (vinte e cinco) dia do mês de setembro de 2023.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:41001347

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

PORTARIA Nº 206/2023 NERÓPOLIS-GO, 25 de setembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 03 (três) diárias a Srª. **LEZIR TEIXEIRA DE MORAIS,** Coordenadora do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria de Saúde, portador do CPF nº 648.264.571-20 e do RG 1411906 SSP/GO, matrícula nº 2557, nos dias 04, 19 e 20 de outubro de 2023, no valor total de R$ 30,00 (Trinta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 90,00 (Noventa Reais), para participar da "Capacitação Ações de Vigilância e Controle de Tuberculose para os Municípios da Regional Central", no município de Goiânia-GO, em veículo da frota municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 25 (vinte e cinco) do mês de setembro de 2023.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:9D96C5C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 6089/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos equipamentos e do consultório odontológico da UBS, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: SAMUEL FERREIRA DA MOTA 04183302129
VALOR R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
NOVO BRASIL-GO, 22 de agosto de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:18838D69

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 6062/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção da van sprinter Mercedes placa PRM-4715, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: CENTRO AUTOMOTIVO RONDON LTDA
VALOR R$ 9.527,00 (Nove mil quinhentos e vinte e sete reais).
NOVO BRASIL-GO, 21 de agosto de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:17019312

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 6123/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção da van Ford Transit placa SCQ-1D53, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: GOLDEN CAR – CENTRO CLÍNICO AUTOMOTIVO LTDA
VALOR R$ 1.788,00 (Um mil setecentos e oitenta e oito reais).

NOVO BRASIL-GO, 23 de agosto de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:83022F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 6782/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição mudas nativas do cerrado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação.
Contratada: PLANTE ROOTS VIVEIRO AMBIENTAL LTDA.
VALOR R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais).
NOVO BRASIL-GO, 20 de setembro de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:6191704C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 253/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 6828/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção e instalação de software no computador e aparelho de ultrassom do hospital municipal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).
NOVO BRASIL-GO, 21 de setembro de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:3AB31B34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023
REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **19/10/2023, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na

modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, para **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 27 de setembro de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:30BA5E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2023 PROCESSO Nº 3736/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público que será realizada **às 09:00 horas do dia 30 do mês de outubro de 2023**, na modalidade **Concorrência Pública, nº 06/2023**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em limpeza pública, englobando varrição manual de vias e logradouros públicos; administração local; coleta e transporte de entulhos, galhadas, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no Município de Palmeiras de Goiás.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 27 de setembro de 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:237448E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **18/10/2023, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de Profissional/Empresa Especializada para castração de animais Caninos, a ser adquirido através de emenda parlamentar proposta n° 202200010002163, do deputado Bruno Regiany Peixoto Pimenta.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 27 de setembro de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:7249396D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **18/10/2023, às 14:30hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Estereomicroscópio Lupa Binocular para atender a demanda do Núcleo de Endemias.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 27 de setembro de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:4E9170F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 214/2023

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 214/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3972/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO 300/2023 E PARECER JURÍDICO N. 572/2023- AJL; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS- NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS -ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO/PREFEITURA**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52; 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 10.830,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS -ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:8C894231

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 213/2023

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 213/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3703/2023, **DISPENSA DE LICITAÇÃO 294/2023** E **PARECER JURÍDICO N. 567/2023-AJL;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS- NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES**

CARDOSO E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CAMILLA DALL IGNA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO **FORNECIMENTO DE MOTOSSERRA,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.590,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS); SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **CAMILLA DALL IGNA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F84F328B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
COMUNICADO – ERRATA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°. 209/2019

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, através da Assessoria Jurídica do Município, por sua Procurada que a esta subscreve, TORNA PÚBLICO, que no **Termo de Rescisão do Contrato nº 209/2019**, em que figura com distratada a GLOBAL SERVICES EIRELI - **ME**, de nome fantasia/comercial: **GLOBAL SERVICES**, publicado aos 05 dias do mês de Setembro de 2023; Na cláusula primeira, constatou-se um equivoco na informação da data de rescisão.

Desta feita, conforme narrado, é o presente para retificar o aludido Termo de Rescisão Contratual nº 209/2019, para **ONDE SE LÊ:** "Fica acordado que a partir do dia **10 de agosto de 2023** a DISTRATADA estará desligada da obrigação prestação de serviço do Contrato n. 209/2019", **LEIA-SE:** "Fica acordado que a partir do dia **11 de agosto de 2023** a DISTRATADA estará desligada da obrigação prestação de serviço do Contrato n. 209/2019".

É o que precisava constar.

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2023.

CASSIANA DE JESUS FARIA
Procuradora Geral do Município
Decreto 362/2018 – OAB/GO 34.405

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C3FA5A7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2023

O FMS - Fundo Municipal de Saúde de Panamá, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.244.505/0001-18, sito na Av. Getúlio Vargas nº 540 – Centro, CEP: 75580-000, nesta cidade de Panamá, Estado de Goiás, comunica que a partir do dia **27 de Setembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023**, encontra – se aberto o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais na área de Saúde do Município de Panamá durante o ano de 2023, se necessário para as demais unidades que compõem o SISTEMA DE SAÚDE DE PANAMÁ, para o que torna público para os interessados a participar do procedimento de credenciamento de profissionais na área da saúde: devem Protocolar na sede da Prefeitura, cujo endereço se encontra abaixo, documentação e proposta, conforme disposições da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

O edital estará à disposição dos interessados no placar da sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 ou no site **www.panama.go.gov.br** ou na sua sede sito na Rua Maria Heliodora Qd-9 Lt-1 s/nº, Centro, em Panamá – GO.

Comissão Permanente de Licitação do município de Panamá, Estado de Goiás, aos 25 de Setembro de 2023.

FELLIP DAVID CASTILHO OLIVEIRA
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:967C10C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO 289/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021

EXTRATO DO II ADITIVO

MUNICÍPIO:	PIRANHAS
ÓRGÃO:	EXECUTIVO MUNICIPAL
NUMERO DO CONTRATO	289/2021
DATA DA FIRMATURA:	26/09/2023
DATA INICIAL DA VIGÊNCIA:	01/10/2023
DATA FINAL DA VIGÊNCIA:	**01/10/2024**
OBJETO:	ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO O QUAL SE DESTINA A **INSTALAÇÃO DA DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO – JUNTA MILITAR.**
VALOR TOTAL DO ADITIVO:	**R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
TIPO DE CREDOR:	PESSOA FISICA
NOME DO CONTRATADO:	WEBER CECILIO FERREIRA
CPF OU CNPJ:	898.620.581-53
MODALIDADE:	II ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 289/2021
NUMERO DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021
ASSINATURA NO CONTRATO:	**DANILO PEIXOTO REIS** – GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL - **LOCATÁRIO** – WEBER CECILIO FERREIRA - **LOCADOR**

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:87461CD8

PODER EXECUTIVO
ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO: 4741/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
AUTUAÇÃO: Edital n° 007/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO SETOR SANTO ANTÔNIO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 542 COM ESTADO DE GOIÁS PROCESSO Nº 202300042000234: Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994 e Lei 123/2006, como também as normas constantes nesse edital.

Às 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 26 de setembro de 2023, reuniu-se a C.P.L - Comissão Permanente de Licitação do

MUNICIPIO DE PIRANHAS - GO nomeada pelo Decreto **nº 010/2023 de 09 de Janeiro de 2023**, na sede deste Órgão, situada na Avenida Independência, Praça Santo Antônio, n° 700, Centro – PIRANHAS – GO, para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação e propostas do Processo Licitatório n. º **4741/2023** do edital nº. **007/2023**, na modalidade tomada de preços para o julgamento dos mesmos. A Sr. ª Presidente declarou aberta a sessão, em seguida a Comissão Permanente de Licitação verificou ter entregue os envelopes 01 e 02 as seguintes empresas:

1 - PLANA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.315.413/0001-19, com sede na Rua: Venceslau Braz, s/nº, Setor JK, Quadra 35, Lote 2A, em Edeia/GO, CEP: 75.940-000,

2 - CMS SERVICOS E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: 49.179.499/0001-35, com sede na Avenida Segunda Avenida, Bloco 3-pav Sala 3 Quadra 01b Lote 042 e Condomínio Empresarial Village, Bairro Vera Cruz na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.934-605,

3 - EXECUTIVA ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: 15.184.311/0001-25 com sede na Avenida Brasil Central, nº 1094, QD 13, LT 70, CEP 76.234-970, Centro, Município de Piranhas-Goiás.

4 - ORIUM CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ: 42.920.986/0001-68 com sede na Rua: Rebouças, s/nº, Quadra 09, Lote 08, Sala 03, Setor Vila Guanabara na cidade de Jussara - GO, CEP: 76.270-000

Assim passou a abrir os envelopes de n°. 01 apresentados, que contém a documentação relativa à habilitação exigida no edital **007/2023**, os quais foram verificados e vistados pela Comissão, em seguida após a verificação dos documentos, a Sr.ª. Presidente juntamente com a comissão suspendeu a sessão para análise dos documentos de Habilitação antes da abertura dos envelopes das propostas.

Apontamentos dos licitantes

ORIUM CONSTRUTORA LTDA – manifestou contra a documentação da empresa EXECUTIVA ENGENHARIA LTDA alegando que a mesma não apresentou o atestado técnico operacional de drenagem pluvial e alambrado para quadra poliesportiva, estrutura por tubos de aço galvanizado. Manifestou contra a documentação da empresa PLANA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA alegando que o índice de grau de endividamento no balanço está 22,28. Alegou também contra a documentação da empresa CMS SERVICOS E ENGENHARIA LTDA que não apresentou o índice de endividamento.

CMS SERVICOS E ENGENHARIA LTDA – manifestou contra a empresa ORIUM CONSTRUTORA LTDA alegando que o atestado operacional está no nome do sócio

A presidente da CPL irá comunicar o resultado da habilitação e demais atos através dos e -mails contidos na habilitação.

O resultado referente à análise do conteúdo dos envelopes de habilitação será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, do qual correrá o prazo recursal previsto no artigo 109, I, a da Lei 8.666/93. Aguarde-se o prazo para eventual interposição de recurso, quando transcorrido será designado oportunamente.

Nada mais havendo a tratar, a Sr.ª Presidente, determinou a lavratura da presente Ata, que lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **26** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2023**.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Membro

TANXYELLE CRHISTIANE ROSA SIMÕES
Membro

PLANA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 10.315.413/0001-19

CMS SERVICOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 49.179.499/0001-35

EXECUTIVA ENGENHARIA LTDA
15.184.311/0001-25

ORIUM CONSTRUTORA LTDA
42.920.986/0001-68

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:3E4793EE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DECISÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2023

PROCESSO: 4294/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
AUTUAÇÃO: Edital n° 006/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL GERCINA TEIXEIRA. CONFORME CONVÊNIO Nº 110/2023 COM ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. PROCESSO Nº 202300006005116**:**
Legislação: Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994 e Lei 123/2006, como também as normas constantes nesse edital.

AVISO DE DECISÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa a todos interessados sobre o resultado da habilitação do certame em epígrafe, na análise dos documentos apresentados pelas empresas em 11 de setembro de 2023, e analisadas em parecer técnico apresentado pelo Engenheiro Civil responsável pelas fiscalizações das obras do Município de Piranhas - GO, apurando o seguinte resultado:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
PLANA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA,	10.315.413/0001-19	HABILITADA
AVANTE SERVICE LTDA.	37.206.443/0001-43	HABILITADA

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, previsto na alínea "a" do inciso I do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.Maiores informações no **Site:** www.piranhas.go.gov.br – link: *Licitações*, Fone Licitação: (64) 3665-7000/3665-7002.

Piranhas, 26 de setembro de 2023.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente da Comissão de Licitação.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Membro

TANXYELLE CRHISTIANE ROSA SIMÕES
Membro

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:02503CD9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
PORTARIA Nº 001/2023 POSSE- GO., 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Nomeia Comissão para supervisionar, orientar e fiscalizar o processo de eleição de Diretor escolar das unidades escolares municipais do município de Posse - Goiás e dá outras providências".

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura neste ato representada pela Sra. **MARIZA SOUZA PINTO**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Posse, estado de Goiás, no exercício e no uso de suas atribuições legais e, ainda conforme o art. 76 inciso I da Lei Orgânica do Município de Posse – GO e ainda.,

CONSIDERANDO a necessidade em adequar a Legislação conforme Lei 14.113/2022 art. 14 § 1º I e II, e Art. 206 inciso IV da Constituição Federal de 1988, Lei 702/1999 art. 130, e ainda em atendimento o art. 2º inciso VI da Lei 13.005/2014 que traz dentre as diretrizes o atendimento a Meta 19 do PNE gestão Democrática da Educação Pública e ainda,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação aponta a necessidade em realizar eleição para Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída pelos membros abaixo a Comissão encarregada pela orientação, acompanhamento e fiscalização do Processo de Eleição de Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino, cujo processo eletivo indicará o Diretor Escolar, devendo vistoriar, orientar, fiscalizar e opinar, sobre todas as atividades que forem desenvolvidas com referência ao mencionado Processo.

PRESIDENTE: Diva Ribeiro Gomes.....mat. 2146

MEMBROS: Maria de Fátima Inácio..... mat. 1296
Adelina Gomes Ribeiro.....mat. 7347
Rosenice de Ataíde Almeida.....mat. 7455
Leonice Marques Sousa Mendes.....mat. 7438
Rosália Pereira de Magalhães.....mat. 1290

Art. 2º – A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhes é conferida.

Art. 3º – O processo de eleição de Diretor ocorrerá em todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, mediante votação direta pela comunidade escolar, no dia 05/12/2023.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse, estado de Goiá, aos 26(vinte e seis) dias do mês de setembro de 2023,

MARIZA SOUZA PINTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 443/2023

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:4BE1F82A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SANTA BARBARA DE GOIAS

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL Nº 02/2023

O **MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.264.166/0001-40, com endereço na Praça Jerônimo Bento, Nº 64, Setor Central, Santa Bárbara de Goiás, na pessoa do atual Prefeito, Sr. **Job Martins de Deus**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 320.669.611-91, residente e domiciliado em Santa Bárbara de Goiás, **CERTIFICA** que a parte restante de 37.340,20m², da área descrita na matrícula nº 632 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara de Goiás, de sua propriedade, conhecida como **"Residencial Sebastião Martins de Deus"**, neste Município, preenche todos os requisitos para fins de enquadramento na REURB-S tendo sido aprovado o projeto urbanístico de Regularização Fundiária pelo Decreto nº 204/2018, totalmente respaldado na Lei Federal 13.465/2017, Lei Federal nº 10.257/2001, Decreto Federal nº 9.310/2008 e processo administrativo nº 02/2018, com o resumo do seguinte:

I – O terreno urbano denominado "Residencial Sebastião Martins de Deus", do Município de Santa Bárbara de Goiás, com 68.747,41m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Bárbara de Goiás, matrícula nº 632, teve a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social e Projeto Urbanístico aprovados pelo Decreto nº 204/2018.

II – Consta na prenotação R11-632 que a área objeto da **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S)**: área total de lotes: 31.407,26 m² (trinta e um mil, quatrocentos e sete metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados); área de vias públicas: 12.992,00 m² (doze mil, novecentos e noventa e dois metros quadrados); resultaram na abertura das matrículas nº 1758 a 1881, distribuídos pelas quadras 1 a 9.

III – Averigua que dos 246 lotes (68.747,41m²), foram abertas 124 matrículas (31.407,26 m²) faltando a abertura de 122 matrículas (37.340,20m²) para concluir a regularização do setor conforme projeto aprovado.

IV – O Núcleo Urbano Regularizado para fins de registro da presente **Certidão de Regularidade Fundiária – CRF** (parte restante) é denominado **"Residencial Sebastião Martins de Deus"**, registrado na matrícula nº 632, conforme imagens que integram a planta de definição do núcleo, anteriores à 22 de dezembro de 2016, já se encontrava CONSOLIDADO antes do marco regulatório do REURB e, portanto, sujeita-se à Lei 13.465/2017 (art. 9, § 2°, da Lei do REURB). Encontra-se encravado no perímetro urbano de Santa Bárbara de Goiás.

V – O Edital de Notificação de Demarcação Urbanística, bem como os possuidores e terceiros interessados foram devidamente notificados, conforme documentos juntados aos autos, Diário Oficial nº 22.913 e Diário do Estado nº 1860 de 15 de outubro de 2018.

VI – Não houve alteração na Demarcação Urbanística aprovada e no Projeto Básico de Regularização Fundiária. O Laudo Técnico ART nº 1020180177860 atestou, dentre outras, que após levantamento de campo e processamento de dados geoespaciais que os perímetros coincidem com os citados na matrícula de origem.

VII – É de responsabilidade do Município de Santa Bárbara de Goiás a implantação da infraestrutura essencial definida no §1º do art. 31 do Decreto 9310/2018.

VIII – Não existem compensações urbanísticas ou ambientais a serem implementadas.

IX – O núcleo objeto da regularização é notoriamente ocupado por famílias de baixa renda, entendendo-se como tal, àquelas com renda familiar de até três salários mínimos mensais e enquadradas no art. 23 §1º, da Lei 13.465/2017, assim classifica-se esse procedimento de regularização fundiária, como REURB SOCIAL.

X – A área a ser regularizada é composta por **122 unidades** de lotes perfazendo 37.340,20m, distribuídos nas **Quadras 01 a 09**, conforme projeto urbanístico aprovado.

XI - Pela presente Certidão o Município de Santa Bárbara de Goiás confere de forma originária o direito real de propriedade aos ocupantes indicados na listagem em relação aos imóveis descritos, por meio do instrumento da Legitimação Fundiária, nos termos da Lei Federal 13.465/2017 para o devido registro de acordo com o art.42 e seguintes do referido diploma Legal

XII - Seja procedido a abertura de matriculas das 122 unidades restantes, bem como, o **registro dos Títulos de Legitimação Fundiária,** em anexo, emitidos conforme listagem dos ocupantes, obtida após triagem e, estando os processos individuais a disposição na Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária. Importante destacar que a titulação das demais unidades regularizadas será realizada posteriormente em etapas, nos termos do art. 42, § 3º, Dec. nº 9.310/2018.

XIII – Fica declarado o direito real de propriedade, conforme art.1228 do Código Civil Brasileiro, com a concessão de todas as faculdades de proprietário aos lotes objeto desse pedido de regularização fundiária, com a metragem definida em cada um dos memoriais individuais apresentados.

XIV – Fica expressamente aprovada a Regularização Fundiária do **"Residencial Sebastião Martins de Deus"** (Parte Restante), registrado na matrícula nº 632**,** nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e suas alterações, e certifica para fins de registro.
Por ser verdade, firmo a presente Certidão.

Santa Bárbara de Goiás, 26 de setembro de 2023.

Município de Santa Bárbara de Goiás
JOB MARTINS DE DEUS

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:3300FB84

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 804

PORTARIA Nº 804/2023 Santa Fé de Goiás, 26 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 26 de Setembro de 2023, à cidade de Anicuns, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7D021075

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 805

PORTARIA Nº 805/2023 Santa Fé de Goiás, 26 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 26 de Setembro de 2023, à cidade de São Luiz de Montes Belos, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:24FB43DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 806

PORTARIA Nº 806/2023 Santa Fé de Goiás, 26 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 26 de Setembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:37652F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 270

DECRETO Nº 270/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **JANETE FERREIRA MACEDO,** para ocupar o cargo de Assessor Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B8FA7DF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023.

"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO contratação de empresa para locação de brinquedos inflaveis em comemoração ao dia da criança e o 70° aniversario de Santa rita do Araguaia;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades da FMAS, conforme especificado na solicitação de material, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 2219/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FREDDYS DIVERSOES LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 36.360.652/0001-84**, estabelecida na AV ARAGUAIA, N 2425, BAIRRO BEIRA RIO, ALTO ARAGUAIA CEP: 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:MANUT. ATIV. ASSIST. SOCIAL GERAL, 04.18.08.122.0814.2.050.3.3.90.39 FICHA 255, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **LUSENI MARIA RIBEIRO** , brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.890.141-84, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 84/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 25 de SETEMBRO de 2023.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:5B7C843E

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 003/2023/CMDCA

Resolução n. 003/2023/CMDCA

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Rita do Araguaia.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 1.663/2023**:**

Considerando o pedido apresentado pela membro da comissão Senhorita **Aline Almeida da Silva**, requerendo seu desligamento da mesma por motivo de acumulo de trabalho, **RESOLVE:**

Art. 1o Fica nomeado **Keila Domingues Ferreira Severino** substituta da servidora **Aline Almeida da Silva,** representante governamental.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rita do Araguaia – Goiás, 26 de setembro de 2023.

REGINEY LUCIA NUNES RIBEIRO
Presidente do CMDCA
Decreto nº 068/2023

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:3F871472

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria GAB nº 0188/2023 Em, 26 de Setembro de 2023.

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora DANIELLA DIAS DA COSTA, portadora do CPF:875.069.551-72, como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº 1000013250/2023, tendo como objeto, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO ESCOLAR.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 26 de Setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Setembro do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:EC459198

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N°. 194/2023 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de seu representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor **Paulo César Moraes Rocha**, portador do CPF n°710943851-15, ocupante do cargo de Coordenador de Transporte, como fiscal do contrato referente ao processo 12067/2023 cujo objeto contratação empresa para a revisão de 10.000 KM (primeira revisão) de 02 (dois) veículos FIAT MOBI LIKE pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo – GO**.**
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 27 de julho de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:67D6B351

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.09.21.001/2023
REFERENTE AO PROCESSO N° 1000013856/2023
CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº 00.999.472/0001-08.
CONTRATADA (O): EPRON - ESPAÇO PRIME DE ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 36.472.310/0001-56.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços em odontologia aos usuários do plano de Saúde IAMESC.
VIGÊNCIA: O presente Contrato de Credenciamento terá vigência do dia 21/09/2023 a 21/09/2024.
VALOR TOTAL: O Valor Total do contrato é de R$ 60.00,00 (Sessenta mil centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato fundamenta-se no Art. 25, Caput da Lei Federal 8.666/93.
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº **05.02.10.302.4150.2007.158 33903900** Ficha **0322.000**.
DATA: 21/09/2023

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
PRESIDENTE IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:0333733A

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.09.21.002/2023
REFERENTE AO PROCESSO N° 1000013856/2023
CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº 00.999.472/0001-08.
CONTRATADA (O): CYNTHIA ELIAS DIB, inscrita no CNPJ/MF sob n° **585.548.151-49.**
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços em odontologia aos usuários do plano de Saúde IAMESC.
VIGÊNCIA: O presente Contrato de Credenciamento terá vigência do dia 21/09/2023 a 21/09/2024.
VALOR TOTAL: O Valor Total do contrato é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato fundamenta-se no Art. 25, Caput da Lei Federal 8.666/93.
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº **05.02.10.302.4150.2007.158 33903600** Ficha **0321.000**.
DATA: 21/09/2023

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
PRESIDENTE IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:97C3E0CE

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.09.21.003/2023
REFERENTE AO PROCESSO N° 1000013905/2023
CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº 00.999.472/0001-08.
CONTRATADA (O): TRANSCENDER ESPAÇO TERAPEUTICO UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 50.850.004/0001-37.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços em consultas em psicologia e neuropsicologia, avaliação neuropsicológica, acupuntura, fonoaudiologia e psicopedagogia destinados aos usuários do plano de Saúde IAMESC.
VIGÊNCIA: O presente Contrato de Credenciamento terá vigência do dia 21/09/2023 a 21/09/2024.
VALOR TOTAL: O Valor Total do contrato é de R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato fundamenta-se no Art. 25, Caput da Lei Federal 8.666/93.
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº **05.02.10.302.4150.2007.158 33903900** Ficha **0322.000**
DATA: 21/09/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente Iamesc

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:E4A2F7B2

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
2º Termo Aditivo (Prazo) ao Contrato de Locação de Imóvel nº 03.07.29.001/2021, Processo nº 1000013062/2023 firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,** inscrito no CNPJ/MF nº 25.107.525/0001-51, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** e a empresa **MABILU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.797.978/0001-87, visando **prorrogar a vigência** do Contrato Administrativo n° 03.07.29.001/2021, por mais 12 (doze) meses, cujo o objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA MONTEIRO LOBATO, QUADRA 43, LOTE 32, JARDIM CANEDO I, SENADOR CANEDO, DESTINADO À INSTALAÇÃO DAS SECRETARIAS EXTRAORDINÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **Fica prorrogado** o contrato nº 03.07.29.001/2021, por mais **12 (doze) meses, de 29/07/2023 até 28/07/2024**, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/9; O valor do contrato **permanece inalterado,** no valor total de **R$ 53.705,63** (cinquenta e três mil setecentos e cinco reais e sessenta e três centavos), no valor mensal de **R$ 4.475,46** (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**;** As despesas do presente Aditivo serão pagas na **Dotação Orçamentária** nº - **03.04.04.122.4100.4168.33.90.39 – Fonte: 100 – Ficha: 050 – ADM.**

Senador Canedo - GO, 25 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
CNPJ/MF 25.107.525/0001-51

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Gestor e Ordenador de Despesas
CPF/MF. 951.297.151-87
Locatário

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:BB65AA0E

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 114/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº114/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000007925/2023, julgamento tipo menor preço por Item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS PARA CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS - SEINFRA. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedora as Empresas: **AUTORAMA SOLUÇÕES PARA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ 14.868.465/0001-73**, vencedora dos itens: 01, 13, 17, 20, 21, 22, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 68, 71, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 93, 96, 97, 98, 99, 102, 104, 106, 108, 111, 112, 113, 115, 120, 123, 125, 126, 127, 129, 130, 134, 136, 138, 139, 140, 142, 160, 165, perfazendo o valor de R$ 65.569,00, **BRAZLUB PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 19.881.110/0001-38**, vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 18, 23, 26, 131, 133, 135, 137, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, perfazendo o valor de R$ 23.816,06,**COMERCIAL RIO SUL LTDA - CNPJ 11.816.292/0001-51**, vencedora dos itens: 02, 14, 19, 24, 27, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 87, 88, 90, 91, 92, 94, 95, 100, 101, 103, 105, 107, 109, 110, 114, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 124, 128, 132, perfazendo o valor de R$ 44.890,47, totalizando o Valor de **R$ 134.275,53 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais, cinquenta e três centavos).** Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

CLEVERSON EMERICK NETO,
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:FEEFAB66

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

Portaria nº: 018/2023

"Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhamento e fiscalização de contrato"

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº: 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ***LÍDIA RAQUEL MARTINS REZENDE***, inscrita no CPF/MF sob o nº: 047.376.111-40, para exercer a função de GESTORA DE CONTRATO, e o servidor ***MAGDIEL REZENDE DE CARVALHO,*** inscrito no CPF/MF sob o nº: 037.969.411-50, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº: 8034/2023, de contratação de empresa para fornecimento de camisetas para a Prefeitura de Senador Canedo, com finalidade de automatizar os processos licitatórios do município em questão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR

CANEDO, Estado de Goiás, aos 7 (sete) dias do mês de julho do ano de 2023.

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
Decreto nº: 3.420/2022

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:3B81C841

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 109/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº109/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 000007926/2023, julgamento tipo menor preço por Item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS, ARLA E GRAXA PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS - SEINFRA. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedora as Empresas: **AUTORAMA SOLUÇÕES PARA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ 14.868.465/0001-73**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 11, 12, 13, 16, perfazendo o valor de R$ 138.250,00, **B & J. COM LTDA- CNPJ 14.394.880/0001-32**, vencedora dos itens: 05, 07, 08, 09, 10, perfazendo o valor de R$ 101.860,76, **J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP-CNPJ 20.649.395/00001-65**, vencedora dos itens: 14, 15, perfazendo o valor de R$ 21.735,00, totalizando o Valor de **R$ 261.845,76 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, setenta e seis centavos).** Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

CLEVERSON EMERICK NETO,
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:05363FAB

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 7º ADITIVO DE PRAZO
Contrato nº: 20.08.24.002/2021
Processo Administrativo nº: 1000009359/2023

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** a Cláusula Primeira – Do Objeto referente ao 7º Termo Aditivo do Contrato nº: 20.08.24.002/2021, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** de Senador Canedo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 21.832.981/0001-83, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a empresa **THAIS BARBOSA BRITO 03128829128,** inscrita no CNPJ/MF sob o n°: 20.393.382/0001-78, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com motorista para atender o transporte escolar da rede municipal de ensino do Fundo Municipal de Educação e Cultura do Município de Senador Canedo, conforme especificações descritas no edital nº: 077/2021 e seus respectivos anexos, originados pelo Processo 17868/2021, sujeitando – se a Contratante e a Contratada as normas disciplinares da Lei Federal nº.8.666/1993, e alterações posteriores.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O termo Aditivo em tela visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº: 20.08.24.002/2021, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO conforme especificações descritas no edital nº: 077/2021 e seus respectivos anexos, originados pelo Processo 17868/2021, sujeitando – se a Contratante e a Contratada as normas disciplinares da Lei Federal nº.8.666/1993, e alterações posteriores.

LEIA-SE:
O termo Aditivo em tela visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº: 20.08.24.002/2021, por mais **02 (dois)** meses, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO conforme especificações descritas no edital nº: 077/2021 e seus respectivos anexos, originados pelo Processo 17868/2021, sujeitando – se a Contratante e a Contratada as normas disciplinares da Lei Federal nº.8.666/1993, e alterações posteriores.

Declaram, assim, que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, ratificando-se as mesmas por todo o seu conteúdo. E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, faz-se a presente em 02 (duas) vias.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF/MF: 957.490.551-91
Decreto nº: 1.171/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:89F1C3B3

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

Portaria nº: 019/2023

"Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhamento e fiscalização de contrato"

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOSDA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº: 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ***LÍDIA RAQUEL MARTINS REZENDE***, inscrita no CPF/MF sob o nº: 047.376.111-40, para exercer a função de GESTORA DE CONTRATO, e o servidor ***SIDNEY CARVALHO VILELA***, inscrito no CPF/MF sob o nº: 309.798.031-87, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao Processo nº: 11958/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fabricação e instalação de artefatos decorativos e painel luminoso, com finalidade de automatizar os processos licitatórios do município de Senador Canedo – Goiás.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2023.

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
Decreto nº: 3420/2022

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:256C8A5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

EXTRATO

2º (Segundo) Termo Aditivo de Prazo e Reajuste ao Contrato nº 18.09.15.001/2021, Processo administrativo nº 1000013187/2023, firmado entre o **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC**, inscrita no CNPJ/MF n° 37.426.889/0001-83 e a empresa **FORTE PONTES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.197.275./0001-60, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços contínuos de locação de Software Integrado de Sistemas de Gestão Pública, com módulos de integrados, conforme discriminado no termo de referência para as diversas secretarias, Autarquias e Fundos da Administração Municipal, incluso a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal, atendendo a necessidade da AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.; Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo do Contrato n° 18.09.15.001/2021 por mais 12 (doze) meses, de 15/09/2023 à 14/09/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração conforme o disposto na Lei Federal n° 8.666/93; Do Valor: Com o presente Aditivo, o Contrato nº 18.09.15.001/2021 fica reajustado em 4,608220% conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) em anexo, o que corresponde a R$ 100,21 (cem reais e vinte e um centavos), elevando o valor mensal de R$ 2.174,54 (dois mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 2.274,75 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), alterando o valor final do contrato de R$26.094,48 (vinte e seis mil, noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos) para R$ 27.297,00 (vinte sete mil duzentos e noventa e sete reais); Dotação Orçamentária: - 01.18.02.17.122.4100.4197.33.90.40 - Fonte:110 – Ficha: 565 – SANESC.

Senador Canedo/GO, 12 de setembro de 2023.

Agência de Saneamento de Senador Canedo – Sanesc
CNPJ/MF 37.426.889/0001-83
CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
CPF/MF 021.787.191-71
Presidente
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:51BE2889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 032/2023.

Senador Canedo, 08 de fevereiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora VIVIANY ALVES DE SOUSA, Portador do CPF: 965.719.001-06, Engenheira Civil, CREA N° 1015899102 D-GO, para exercer a função de FISCAL DE OBRA, referente ao processo de nº 1000002680/2023 – 1° Termo Aditivo de Valor e Prazo do contrato n° 09.07.18.001/2022 referente ao objeto Contratação de Empresa de Engenharia para Conclusão do PSF Vila Matinha.

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Decreto n° 3.330/2022

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:39A388B4

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
COMUNICADO DE RECURSOS DEFERIDOS PELA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

COMUNICADO

Em resposta aos recurso protocolados nesta Junta Administrativa de Recursos de infrações – JARI, através dos processos abaixo listados comunicamos que o mesmos foram deferidos.

2022003740 NLC3889R019356637
2022004127 DIC1467 R017627637
2022004305 NLN8308 R018593237
2022004309 NLN8308 R017748948
2022004314 NLN8308 R017843254
2022004426 JJJ7D55 R019043085

Esta Comissão coloca-se à sua disposição para eventuais esclarecimentos e informa que segue em anexo o Relatório da Decisão.

Senador Canedo, 26 de setembro de 2023.

LEANDRO RIBEIRO DE MIRANDA
Presidente da JARI – SC
Decreto Nº 680/2022

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:066B9277

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1908 23 NOM JENNIFER RODRIGUES ROSA BARBOSA - ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) I - SÍMB DAM 1 - SMS

DECRETO Nº 1.908, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo Oficio nº 212/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) JENNIFER RODRIGUES ROSA BARBOSA, inscrito (a) no CPF sob o nº 714.508.421-00, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:47883769

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1909 23 EXO EFETIVO VACANCIA JESSICA DA SILVA BUENO SEMEC

DECRETO N.º 1.909, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a vacância do cargo de servidor (a) público (a) efetivo (a) e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1000010894/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo efetivo de Agente Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC, ocupado (a) pelo (a) servidor (a) JESSICA RODRIGUES DA SILVA BUENO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 701.495.221-85, matrícula n.º 52024, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inc. VI do art. 35 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010.

Art. 2º Em caso de recondução do (a) servidor (a) JESSICA RODRIGUES DA SILVA BUENO, a disponibilidade do cargo decorrente da vacância de que trata o art. 1º deste Decreto, será verificada pela Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 25 de julho de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:FDF1B9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1915 23 TORNA SEM EFEITO DEC 1718 23 NOM E CONVOCA APROVADOS CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001 2019 DOS CANDIDATOS ESPECIFICADOS

DECRETO N.º 1.915, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Torna sem efeito a nomeação dos candidatos especificados, que se deu através do Decreto Municipal n.º 1.718, de 18 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação do Ofício n.º 721/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais,
D E C R ET A:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo especificados, que se deu através do Decreto Municipal n.º 1.718, de 18 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 21/08/2023, Edição 2929, que não tomaram posse no prazo legal de convocação do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019, conforme estabelece o §1º do art. 14 e o § único do art. 15, ambos Lei Municipal n.º 1.488, de 06 de abril de 2010.

CARGO: FISCAL DO MEIO AMBIENTE (CADASTRO DE RESERVA)		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
4º	FLS 235797	ANNIELY KAROLINE GANDARA REZENDE
CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL (CADASTRO DE RESERVA)		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
4º	ANA 251455	GABRIELLE BRITO DO VALE
5º	ANA 253015	ERIKA SILVA RONCHETI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7FA057BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1834 23 NOM LUCAS ANDRE B HENRIQUE ASSESSOR TEC I DAM 1 SEINFRA

DECRETO N.º 1.834, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 202/2023 da Plataforma 1DOC que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LUCAS ANDRÉ BARRETO HENRIQUE, inscrito (a) no CPF sob o n.º 076.804.081-73, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 6 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D479D041

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1916 23 REVOGA DEC 1776 23 E CONVOCA E NOM DECISÃO MP

DECRETO N.º 1.916, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Revoga o Decreto n.º 1.776, de 1º de setembro de 2023 e dispõe sobre convocação e nomeação de servidor (a) aprovado no Concurso Público do Edital n.º 001/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação do Ofício n.º 185/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais e em atenção a Recomendação n.º 2022000800891 expedida nos Autos Extrajudiciais n.º 202100084436 em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Senador Canedo/Goiás;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam convocados e nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2019, que atenderem a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da Administração Pública do Município de Senador Canedo, conforme lista constante do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º O (s) nomeado (s) de que trata o Anexo Único deste Decreto, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva nomeação, para tomar (em) posse, podendo, a pedido do nomeado, ser prorrogado por igual período (§ 1º do art. 14 da Lei n.º 1.488/2010).
Parágrafo único. No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar toda documentação exigida no edital e seus anexos, bem como comprovar o preenchimento dos requisitos previamente estabelecidos.
Art. 3º O (s) candidato (s) que, por qualquer motivo, não tomar (em) posse no prazo estipulado, terá (ão) declarado (s) sem efeito o ato de provimento, conforme estabelece o § único do art. 15 da Lei n.º 1.488/2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Senador Canedo).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 5 de setembro de 2023.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1.776, de 1º de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial de Goiás em 05/09/2023, Edição 2940.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO ÚNICO

Cargo: Operador de Máquina – Rolo Compactador (Ampla Concorrência)		
Classificação	Inscrição	Nome
2º	OPE 217784	Romario Dias de Souza Barroso
3º	OPE 238978	Jhonny Mendes do Carmo
Cargo: Operador de Máquina – Trator Agrícola (Cadastro de Reserva)		
Classificação	Inscrição	Nome
4º	OPE 219212	Bruno Henrique Figueredo
5º	OPE 277374	Ademar Antonio de Sousa

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D645F689

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1942 23 DESTITUI GISELLE GOMES FERREIRA MIRANDA FCAE-3 SEMEC

DECRETO Nº 1.942, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre destituição de Função Comissionada Administrativa da Educação.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 5, inciso III, da Lei Municipal nº 1.744, de 22 de outubro de 2013, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 890/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada Administrativa da Educação, designado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.501, de 19 de junho de 2023, equivalente a FCAE-3 (três), do (a) servidor (a) GISELLE GOMES FERREIRA MIRANDA, matricula nº 51717, titular do cargo de Auxiliar Educacional - AUE U, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:23120D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1949 23 RETIFICA REGULAMENTAÇÃO

DECRETO N.º 1.949, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Retificao AnexoI do DecretoMunicipaln.º1.722,de18de agosto de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em atenção ao disposto nos Ofícios ns.º 6.901 e 6.902 da Plataforma 1Doc que comprovam a não ocorrência de vedações legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Retifica-se o Anexo I do Decreto Municipal n.º 1.722, de 18 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 23/08/2023, Edição 2931, conforme consta no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º As demais informações constantes no Decreto Municipal n.º 1.722/2023 e seus Anexos permanecem inalteradas.
Art.3ºRevogam-se as disposições em contrário, retroagindo se seus efeitos a 1ºdeagostode2023.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos dias 26 do mês de setembro de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO ÚNICO			
UNIDADE ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	SIMB.	ATRIBUIÇÕES GERAIS
SEMEC	Coordenador (a) Setorial de Gestão de Pessoas - SEMEC	DAM-7	I - Atuar como ponto central de comunicação entre membros da equipe de Setorial de Gestão de Pessoas - SEMEC e outras áreas da SITEG (Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional). II - Garantir que todas as partes envolvidas trabalhem de forma colaborativa e que os projetos e/ou atividades sejam executados de acordo com o planejado; III - Garantir a integração e cooperação entre os membros da equipe para atingir os objetivos estabelecidos.
SEMEC	Gerente de Formação Continuada	DAM-5	I - Planejar, executar e avaliar as formações continuadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo sob responsabilidade da SEMEC.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:69614BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1928 23 REMEM AGROPECUARIA MAR VERMELHO

DECRETO N.º 1.928, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação do remembramento de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e n.º 2.075/17, bem como, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 8.015/2023 de interesse da empresa AGROPECUÁRIA MAR VERMELHO S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.758.003/0001-57 e no Ofício n.º 5.203/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento, a planta e o memorial descritivo dos lotes 7, 8 e 9 da quadra 09, e lotes 6, 7 e 8 da quadra 10 situados na Avenida Central e Rua 8, no parcelamento Polo Empresarial Nova Canaã II, objetos da matrícula n.º R-01-27.441 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir a quadra 10 do lote 6/8, com as seguintes características e confrontações:

Lote 6/8	
ÁREA	5.800,80m²
Frente para a Avenida Central	60,00m
Fundo confrontando com a Rua 8	60,00m
Lado direito confrontando com o lote 9 da quadra 10 e lote 10 da quadra 9	96,68m
Lado esquerdo confrontando com o lote 1/5 da quadra 10 e lote 6 da quadra 9	96,68m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste Decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:310E490F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-141/2023

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Remover a servidora DHAYANA ALCANTARA SILVA,CPF sob nº 055.284.761-51, da Secretaria Municipal de Saúde e lotar no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 02/10/2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo, 26 de Setembro de 2023

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintende de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:72FCF62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-135/2023

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Remover a servidora MARISA DO CARMO SILVA,CPF sob nº 037.010.216-94, da Secretaria Municipal de Saúde e lotar na Secretaria Municipal de Assuntos Comunitarios.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 de Setembro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo, 26 de Setembro de 2023.

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintende de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:EFF14751

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA-142/2023

Portaria de Retificação

Retifica a portaria número 080/2023 que dispõe sobre a Disposição da servidoraEDILANIA DE SOUSA BEDA SALES e dá outras Providências.

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 080/2023 de 19 de Setembro de 2023 publicada no Diário Oficial do Município de Senador Canedo , para que passe a constar :

Onde lê-se:Está Portaria entre em vigor em 18 de Agosto de 2023

.

Leia - se:Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de Agostode 2023.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo, 26 de Setembro de 2023

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintende de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:05E4E66C

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA

PORTARIA N. º 082/2023.

"DISPÔE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) l GRJD PORTO MORAES JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, 'A FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROJ/JDÊNCIAS."

A **PRESIDENTE DO SENAPREV,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2023, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo e/e com o§ 9°, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 30 do mês de agosto de 2023, sob o processo **nº** 834/2023 que solicita a averbação **do** tempo de contribuição em outro cargo para **o** SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 03/04/2017 no cargo de Analista de Saúde - Farmaceutica;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VIl do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796. de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96 inciso Vll:

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

VII - é **vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente , ainda que o temp o de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor;** (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normati*vos* infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. l° - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) **INGRID PORTO MORAES,** inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 024.011.271- 78, sob matrícula nº 58331, para efeito de aposentadoria junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO** -
SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** sob o nº 12021070.1.00041/23-8, emitida em
23/08/2023, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de **850 (oitocentos e cinquenta) dias,** correspondentes a **02 (dois) anos e 04 (quatro) meses.**

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de ce1tidão /declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV Decreto n.º 013/2021

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins legais, que a Portaria n.º 082, de 22 de setembro de 2023, foi publicada no **PLACAR** do **SENAPREV** e desta Municipalidade, conforme Lei Orgânica do Município, que averba o tempo de contribuição do(a) servidor(a) **INGRID PORTO MORAES,** para efeito de aposentadoria junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV**
na forma da Lei.

Por ser verdade a presente, firmo em duas vias de igual teor.

Senador Canedo-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do **SENAPREV**
Decreto n.º O13/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:278EEE33

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA

PORTARIA N. º 081/2023.

"DISPÔE SOBRE AVERBAÇÃO DETEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVlDOR(A) MAR1A APARECIDA PINTO MONTEIRO JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, IVA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PRESIDENTE DO SENAPREV,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.605, de *31* de agosto de 2023, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9°, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 11 do mês de maio de 2023, sob o processo nº 405/2023 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em **l** 0/03/2003 no cargo de Profissional da Educação 2;

CO SIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VIl do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796. de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso Vil:

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, aindaque o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infra legais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

RESOLVE:

Art. 1° - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA APARECIDA PINTO MONTEIRO, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 533.585.621-15, sob matrícula nº 23534, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS sob o nº 10001030.1.00492/23- 4, emitida em 15/08/2023, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 4.754 (quatro mil setecentos e cinquenta e quatro) dias, correspondentes a 13 {treze) anos e 09 {nove) dias.

Art. 2° - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÍS DE SETEMBRO DE 2023.

Presidente do SENAPREV
Decreto n.º O13/2021

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins legais, que a Portaria n.º 081, de 22 de setembro de 2023, foi publicada no **PLACAR** do **SENAPREV** e desta Municipalidade, conforme Lei Orgânica do Município, que averba o tempo de contribuição do(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA PfNTO MONTEIRO,** para efeito de aposentadoria junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV** na forma da Lei.

Por ser verdade a presente, firmo em duas vias de igual teor.
dk-

Senador Canedo-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.º O13/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:20AF868A

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA

PORTARIA N. º 083/2023.

"DISPÔE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) LEILIANA PINTO CALDEIRA DE MOURA JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PRESIDENTE DO SENAPREV,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2023, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9°, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 30 do mês de agosto de 2023, sob o processo nº 831/2023 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 04/08/2014 no cargo de Auxiliar Administrativo;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796. de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII:

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infra legais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades , incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) **LEILIANA PINTO CALDEIRA DE MOURA,** inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.587.821-29, sob matrícula nº 51958, para efeito de aposentadoria junto ao

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR
CANEDO - SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE
CATALÃO - IPASC sob o nº 000041/2023, emitida em 22/08/2023, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de **1.001 (um mil e um) dias,** correspondentes a **02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 01 (um) dia.**

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

ANA MARIA EMOSFERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.º 013/2021

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins legais, que a Portaria n.º 083, de 22 de setembro de 2023, foi publicada no **PLACAR** do **SENAPREV** e desta Municipalidade, conforme Lei Orgânica do Município, que averba o tempo de contribuição do(a) servidor(a) **LEILIANA PJNTO CALDEIRA DE MOURA,** para efeito de aposentadoria junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV**

na forma da Lei.

Por ser verdade a presente, firmo em duas vias de igual teor.

Senador Canedo-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.º O13/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:44D59E4F

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA

PORTARIA N. º 085/2023.

"DISPÔE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) SUELI DE SOUSA BENTO TORRES JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PRESIDENTE DO SENAPREV,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.605,de 31 de agosto de 2023, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9°, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 29 do mês de agosto de 2023, sob o processo nº 785/2023 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em O1/02/2023 no cargo de Profissional da Educação 1;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso V1I do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796 . de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VJI:

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes ,a demitida em normativos infra legais no caso de tempo ·de contribuição ao· RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. l° - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) **SUELI DE SOUSA BENTO TORRES,** inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 156.842.908-84, sob matricula nº 72103, para efeito de aposentadoria junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR**
CANEDO - SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR
CANEDO - SENAPREV sob o nº 035/2023, emitida em 17/08/2023, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de **3.124 (três mil cento e vinte e quatro) dias,** correspondentes a **08 (oito) anos, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias.**

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação . Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

ANAMARIA EMOS FERREIRIA
Presidente do **SENAPREV**
Decreto n.º O13/2021

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins legais, que a Portaria n.º 085, de 25 de setembro de 2023, foi publicada no **PLACAR** do **SENAPREV** e

desta Municipalidade, conforme Lei Orgânica do Município, que averba o tempo de contribuição do(a) servidor(a) **SUELI DE SOUSA BENTO TORRES,** para efeito de aposentadoria junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV**
na forma da Lei.

Por ser verdade a presente, firmo em duas vias de igual teor.

Senador Canedo-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.º O13/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:4C1B66EB

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA

PORTARIA N. º 084/2023.

"DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) TEREZINHA FERREIRA GOMES JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais , em conformidade com a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2023, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9°, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 18 do mês de agosto de 2023, sob o processo nº 532/2023 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 01/03/1994 no cargo de Fiscal de Tributos Municipais;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796. de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII:

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) **TEREZINHA FERREIRA GOMES,** inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 440.966.071-34,sob matrícula nº 10365, para efeito de aposentadoria junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR**
CANEDO - SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS sob o nº 20001030.1.00301/23-
9, emitida em 28/07/2023, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de **946 {novecentos e quarenta e seis) dias,** correspondentes a **02 (dois) anos,** 07 **(sete) meses e 06 (seis) dias.**

Art. 2° - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE2023.

Certifico para os devidos fins legais, que a Portaria n.º 084, de 25 de setembro de 2023, foi publicada no **PLACAR** do **SENAPREV** e desta Municipalidade, conforme Lei Orgânica do Município, que averba o tempo de contribuição do(a) servidor(a) **TEREZINHA FERREIRA GOMES,** para efeito de aposentadoria junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV** na forma da Lei.

Por ser verdade a presente, firmo em duas vias de igual teor.

Senador Canedo-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023.

ANA MARIA EMOS FERRERIA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.º O13/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:D045DF20

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA

PORTARIA N. º 087/2023.

"DISPÔE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) SONIA MARIA NASCIMENTO SOUZA JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PRESIDENTE DO SENAPREV,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais , em conformidade com a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2023, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9°, do art. 201, da Carta Magna;

CONS IDERANDO, o pedido realizado no dia 11 do mês de setembro de 2023, sob o processo nº 1.150/2023 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 01/02/1999 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

C ONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796. de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII:

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infra legais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas , além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) **SONIA MARIA NASCIMENTO SOUZA,** inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 484.593.641-00, sob matricula nº 11136, para efeito de aposentadoria junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR**
CANEDO - SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS sob o nº 23001220.1.00008/23-
4, emitida em 22/08/2023, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de **818 (oitocentos e dezoito) dias,** correspondentes a **02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias.**

Art. 2° - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

ANA FERRERIA
Presidente do **SENAPREV**
Decreto n.º 013/2021

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins legais, que a Portaria n.º 087, de 25 de setembro de 2023, foi publicada no **PLACAR** do **SENAPREV** e desta Municipalidade, conforme Lei Orgânica do Município, que averba o tempo de contribuição do(a) servidor(a) **SONIA MARIA NASCIMENTO SOUZA,** para efeito de aposentadoria junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV**
na forma da Lei.

Por ser verdade a presente, firmo em duas vias de igual teor.
Senador Canedo-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023.

ANAMA RRERIA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.º 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:C0906DC7

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA

PORTARIA N. º 086/2023.

. "DISPÕE SOBRE ' AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃ.O DO(A) SERVIDOR(A) : CLEUNICE APARECIDA DA ROCHA CORREA JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.."

A **PRESIDENTE DO SENAPREV,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2023, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo e/e com o § 9°, do art. 201, da Carta Magna; ·

CO NSIDERANDO, o pedido realizado no dia 22 do mês de agosto de 2023, sob o processo nº 581/2023 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 22/08/2016 no cargo de Assistente de Saúde - Técnico em Radiologia;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796. de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019 , que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII:

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infra legais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. l° - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) **CLEUNICE APARECIDA DA ROCHA CORREA,** inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 842.727.241-34, sob matricula nº 56652, para efeito de aposentadoria junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV,** referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** sob o nº 08001290.1.01884/22-2, emitida em 27/05/2022, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de **4.556 (quatro mil quinhentos e cinquenta e seis) dias,** correspondentes a **12 (doze) anos, 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias.**

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria. ·

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

ANA MARIA EMOSFERREIRA
Presidente do **SENAPREV**

Decreto n.º 013/2021

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins legais, que a Portaria n.º 086, de 25 de setembro de 2023, foi publicada no **PLACAR** do **SENAPREV** e desta Municipalidade, conforme Lei Orgânica do Município, que averba o tempo de contribuição do(a) servidor(a) **CLEUNICE APARECIDA DA ROCHA CORREA,** para efeito de aposentadoria junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV** na forma da Lei.

Por ser verdade a presente, firmo em duas vias de igual teor.

Senador Canedo-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.º 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:C46A61F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 974/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8921/2023
CONVITE Nº 002/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 44.745.911/0001-13
CONTRATADA: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA, CNPJ nº 04.217.572/0001-88.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Convite nº 002/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de Avisos e Atos Oficiais do Fundo Municipal de Educação de Serranópolis/GO, tais como: avisos de licitações, extratos, citações e demais atos de interesse do Município, por um período de 12 (doze) meses.
DO VALOR: R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil)
DA VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DO CONTRATO: 22 de Setembro de 2023.

ZILMAR FREITAS DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal da Educação

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 975/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8921/2023
CONVITE Nº 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ/MF sob o nº 01.343.086/0001-18.
CONTRATADA: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA, CNPJ nº 04.217.572/0001-88.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Convite nº 002/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de Avisos e Atos Oficiais das Secretarias de Educação e de administração de Serranópolis/GO, tais como: avisos de licitações, extratos, citações e demais atos de interesse do Município, por um período de 12 (doze) meses.
DO VALOR: R$ 113.460,00(Cento e Treze mil quatrocentos e sessenta reais)
DA VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DO CONTRATO: 22 de Setembro de 2023.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 976/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8921/2023
CONVITE Nº 002/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRANÓPOLIS/GO, no CNPJ nº 16.529.743/0001-93**.**
CONTRATADA: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA, CNPJ nº 04.217.572/0001-88.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Convite nº 002/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de Avisos e Atos Oficiais do Fundo Municipal de Assistência Social de Serranópolis/GO, tais como: avisos de licitações, extratos, citações e demais atos de interesse do Município, por um período de 12 (doze) meses.
DO VALOR: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
DA VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DO CONTRATO: 22 de Setembro de 2023

KATIA MARIA FREITAS DE CARVALHO DUTRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Serranópolis/GO

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:399F2AA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 2.271

LEI N° 2.271 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de informações sobre a qualidade da água consumida pela

população de Trindade – GO, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a obrigação da Prefeitura Municipal de divulgar informações referentes à qualidade de água consumida pela população da cidade de **Trindade – GO**.

Parágrafo único - As informações a que se refere o caput deste artigo são assim definidas pelo Ministério da Saúde:

I - Diagnóstico da situação do abastecimento de água;

II - Avaliação e gerenciamento dos riscos à saúde;

III - Comparação dos dados do diagnóstico e normas de potencialidades vigentes;

IV - Elaboração de relatório mensal das condições sanitárias das formas de abastecimento de água para consumo humano;

V - Propor meios de divulgação em processo de ensino-aprendizagem de práticas de educação em saúde, como as orientações sobre boas práticas domiciliares relacionadas à água para consumo humano, bem como para reduzir a morbimortalidade por agravos e doenças de transmissão hídrica;

VI - Incentivar a participação e o controle social por meio da disponibilização de informações à população sobre a qualidade da água consumida e o desenvolvimento de políticas públicas destinadas ao saneamento e à preservação dos recursos hídricos e do meio ambiente.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal, através da rede mundial de computadores, responsável pela divulgação mensal da qualidade da água, especialmente:

I - Níveis de contaminação biológica;

II - Níveis de contaminação sedimentar;

III - Níveis de contaminação térmica;

IV - Níveis de contaminação radioativa;

V - Níveis de contaminação química.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a regulamentar a presente no que for necessário.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F3B564F8

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 2.272

LEI N° 2.272 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

"Institui e denomina "SETEMBRO VERDE" como mês de conscientização e orientação sobre doação de órgãos e tecidos, no calendário de eventos no Município de Trindade, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Munícipio de Trindade, o "Setembro Verde", como o mês de Conscientização e Orientação sobre a Doação de Órgãos e Tecidos, em conformidade com a Lei Federal n° 11.584 de 2007 que comemora na data do Dia 27 de setembro de cada ano o dia Nacional da Doação de Órgãos.

Art. 2º - O Dia Nacional de Doação de Órgãos e Tecidos, visa conscientizar a sociedade sobre a importância da doação, com realização de eventos e atividades, voltadas para a conscientização, orientação e a luta pelos Direitos da Pessoa Doadora do município.

Art. 3º - O Poder Público, a Sociedade Civil, Instituições e grupos organizados realizarão eventos, campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, divulgação nas redes sociais entre outras atividades que contribuam para o incentivo e conscientização da Doação de Órgãos e Tecidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:ABA6C740

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 2.273

LEI N° 2.273 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

"Denomina Unidade Básica de Saúde do Setor Laguna Park e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada "CORINA ALVES BUENO", a Unidade Básica de Saúde (UBS) do Setor Laguna Park, localizada na área pública situada na Av. Espólio Martinho Gomes, nº. 584-736, Setor Laguna Park, Trindade - GO, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0343A736

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 2.274

LEI N° 2.274 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

"Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Trindade o "Dia da Advocacia Familiarista" a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Trindade, o "Dia da Advocacia Familiarista", a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio.

Art. 2º - Objetivos do "Dia da Advocacia Familiarista":

I - Trazer conhecimentos atualizados sobre Direito de Família para advogados(as) e estudantes de Direito de Trindade – GO;

II – Reconhecimento e valorização desta área do Direito.

Art. 3º - A Câmara de Vereadores poderá realizar sessão solene comemorativa à data ou dedicar parte da Reunião Ordinária que se realizar na semana de comemoração, para sua realização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B94DFC3E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 2.275

LEI N° 2.275 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

"Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Trindade o "Dia da Advocacia Jovem" a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°- Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Trindade, o "Dia da Advocacia Jovem" a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro.

Art. 2º - Para efeitos dessa Lei o Advogado ou a Advogada jovem são aqueles inscritos com menos de 5 (cinco) anos na OAB.

Art. 3°- O "Dia da Advocacia Jovem" defenderá a importância da proteção das prerrogativas desses jovens profissionais.

Art. 4º - O objetivo do "Dia da Advocacia Jovem":

I – Estimular;

II – Valorizar;

III – Integrar.

Art. 5º - A Câmara de Vereadores poderá realizar sessão solene comemorativa à data ou dedicar parte da Reunião Ordinária que se realizar na semana de comemoração, para sua realização.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A8DCF53F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 2.276

LEI N° 2.276 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

"Reconhece o paciente renal crônico como pessoa com deficiência e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para fins desta Lei considera-se doença renal crônica, as alterações heterogêneas **que afetam tanto a estrutura quanto a função renal, com múltiplas causas e múltiplos fatores de risco**, com lesão progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, chamada de fase terminal ou de insuficiência renal crônica, na qual os rins não conseguem mais manter a normalidade do meio no paciente com identificação no Código internacional de Doenças – CID pelos números CID N18, N 18.0, N 18.8, N 18.9, e N 19.

Parágrafo único – Ficam reconhecidas para todos os fins de direitos, as pessoas com doenças renais crônicas como pessoas com deficiência no âmbito municipal.

Art. 2º - O portador de Doenças Renais no Município de Trindade, terá assegurado o mesmo tratamento e os mesmos direitos garantidos as pessoas com deficiência, em especial nas áreas da saúde, à habilitação e reabilitação, à educação, à alimentação, à habitação, ao transporte, mercado de trabalho e assistência social, à convivência familiar e comunitária, visando a sua inclusão social e sua cidadania plena e efetiva, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - O portador de Doenças Renais terá direito de preferência no pronto atendimento nos serviços públicos, de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, priorização nas vagas nas instituições de longa permanência (ILPI), exceto nas que não possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência.

Art. 4º - As pessoas com doença renal crônica ficam equiparadas às pessoas com deficiências para fins de direito e de preenchimento do percentual legal de vagas destinadas às pessoas com deficiências no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Trindade.

Art. 5º - Nenhuma pessoa portadora de doenças renais será objeto de negligência ou discriminação, tratamento desumano ou degradante, punida na forma da lei qualquer ação ou omissão aos seus direitos.

Art. 6º - É dever de todos comunicar à autoridade competente qualquer forma de ameaça ou violação dos direitos da pessoa com doenças renais.

Art. 7º - Caberá ao Poder Público, promover ações e campanhas preventivas da doença, bem como fomentar a realização de estudos epidemiológicos e clínicos de modo a produzir informações sobre a ocorrência da doença.

Art. 8º - Promover capacitação contínua dos profissionais que atuam no sistema público de saúde, em todas as áreas para o atendimento da pessoa com doenças renais, bem como capacitação e orientação de cuidadores familiares e grupos de ajuda de pessoas com doenças renais.

Art. 9º - Todos estes direitos ao portador de doenças renais serão assegurados mediante efetivação de políticas públicas, de modo a construir o seu bem-estar físico, psíquico, emocional e social no sentido da construção, preservação, ou recuperação da sua saúde.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:62DFC0CC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 064/23-GAB.

PORTARIA Nº 064/23-GAB. DE, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do parágrafo 5º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.400/21, de 22 de fevereiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 059/2023/CONV., de 14 de setembro de 2023, da Superintendência Central de Projetos, Captação de Recursos e Convênios, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), para despesas com alimentação, referente a uma ida em Brasília-DF, para visita no Gabinete do Senador Jorge Kajuru, na Câmara dos Deputados Federais e despachos na Secretaria de Relações Institucionais - SRI, juntamente com o Prefeito Marden Júnior, no dia 12/09/2023, a saber:

SERVIDORES	CPF
ARGHEU ALVES BORGES DE CARVALHO	695.916.441-91
FABIANA MACHADO DOMINGUES	763.318.651-87

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:837E094D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 739/23

DECRETO N° 739/23. DE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a instituição do Comitê Municipal para a implementação das ações previstas no Pacto Nacional pela Primeira Infância, para firmar compromisso em contribuir para fazer valer os direitos das crianças de zero a seis anos no Município de Trindade e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a primeira infância, que vai de zero a seis anos, com ênfase nos primeiros mil dias, é a fase mais importante para o ser humano, porque o que acontece na primeira infância faz a diferença para toda a vida;

Considerando que temos a responsabilidade e a obrigação de garantir os direitos de todas as crianças, conforme determina o artigo 227 da Constituição Federal/88;

Considerando o Pacto Nacional pela Primeira Infância, firmado em 25/06/2019, entre o Conselho Nacional de Justiça e diversos setores que integram a rede de proteção à infância no Brasil tem como objetivo fomentar junto ao Sistema de Justiça, ações específicas para as crianças na primeira infância;

Considerando que os indicadores sobre a primeira infância em Goiás, Brasil e no mundo deixam ainda muito a desejar e necessitam ser urgentemente melhorados;

Considerando que fortalecer os municípios e as comunidades, nas ações voltadas à primeira infância, pode contribuir decisivamente para melhorar os indicadores das crianças de zero a seis anos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal Pela Primeira Infância, nesta municipalidade.

Art. 2º - Os objetivos do Comitê Municipal Pela Primeira Infância são:

I - Garantir os direitos das crianças de 0 a 6 anos;

II - Promover ações de sensibilização, mobilização e qualificação de atores sociais, os mais diversos, para o assunto da primeira infância;

III - Acompanhar os indicadores confiáveis sobre a primeira infância;

IV - Promover e contribuir com propostas de ações para melhoras a vida de famílias e crianças;

V - Elaborar o Plano Municipal da Primeira Infância, mediante Lei.

Art. 3º - Ficam nomeados para composição do Comitê Municipal Pela Primeira Infância, os seguintes membros:

I – GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ: Secretário Municipal de Saúde;

II – ROUANE CAROLINA AZEVEDO: Secretária Municipal de Assistência Social;

III – SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA: Secretário Municipal de Educação;

IV – TAYNÁ BARBOSA GALINDO: Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária;

V – GERÚSIA DE PAIVA FERREIRA: Secretária Municipal do Trabalho e Geração de Emprego;

VI – CLEIDE PEREIRA DE CARVALHO LOUREDO: Conselho Municipal de Educação;

VII – DIUZLAINY SIQUEIRA DIAS SILVA: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

VIII – VALDIVINA SINTRA: Conselho Tutelar;

IX – PRISCILA SANCHES: 1º Vara Cível da Infância e Juventude;

X – NÁRIA JANE RODRIGUES DE CARVALHO: Coordenadoria de Promotorias de Justiça;

XI – DEBORA VIDAL ALMEIDA ROCHA: Defensoria Pública;

XII – PATRICIA CRISTINA DA SILVA: Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:83E19EE3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2023 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 617/2023de 14 de agosto de 2023, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2023**, através do processo n° **17833/2023**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO, CASCALHO, BRITA 0, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E CAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (ASFALTO USINADO A FRIO/ASFALTO NOVO) NO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **10 de outubro de 2023**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br, e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 26 de setembro de 2023.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:3530FCE7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 743/23.

DECRETO Nº 743/23. DE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª ANA MARIA CARVALHO LUZ OLIVEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Tecnologia, DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, a partir de 25/09/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0A94CB19

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 741/23.

DECRETO Nº 741/23. DE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ADAILTON CARVALHO RODRIGUES,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 25/09/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:651CA0E6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 740/23.

DECRETO Nº 740/23. DE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. PAULO CEZAR DE OLIVEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 25/09/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C031B6A8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 742/23.

DECRETO Nº 742/23. DE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. MARCOS PAULO BARBOSA MELO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25/09/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D2A42837

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 738/23.

DECRETO Nº 738/23. DE, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. RODRIGO DE SOUZA CORREA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 18/09/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CEA7FDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 793/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 793/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17729/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **PAULO LUIZ SOARES JUNIOR**, Oficial de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 08/09/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1A2A0AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 792/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 792/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17906/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ELEUSA FERREIRA DOS SANTOS SILVA**, Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 13/09/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3C5791DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 791/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 791/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17672/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA DE FATIMA REIS MACHADO**, Assessor Técnico Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 01/09/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4325664D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 782/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 782/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17545/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CELMA AMARAL DE LIMA**, Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/09/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BDB99CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 794/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 794/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17910/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **ALVARO PIRES DA COSTA**, Assessor Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 14/09/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C5A0BD12

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 795/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 795/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 16974/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LUANA DE OLIVEIRA LEITE**, Assessor Técnico Administrativo IV, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 28/08/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A25C14F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 764/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 764/23 – CASA CIVIL DE, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17503/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ROZANGELA GARCIA BARBOSA,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 17 (dezessete) dias, a partir de 11.09.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3CED18B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 758/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 758/23 – CASA CIVIL DE, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17404/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **BRUNO LUIZ FERREIRA,** Oficial de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 04.09.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3DB47C96

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 757/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 757/23 – CASA CIVIL DE, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 191 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17132/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ELISVANIA MONTEIRO DE OLIVEIRA,** Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para acompanhamento de seu esposo, que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 08 (oito) dias, sendo 01 (um) dia a partir de 15.08.2023, 03 (três) dias a partir de 16.08.2023, 02 (dois) dias a partir de 24.08.2023 e 02 (dois) dias a partir de 28.08.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4F325120

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 800/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 800/23 – CASA CIVIL DE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 724/2023 - Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 22 de setembro de 2023, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **NIKOLY MORAIS DE SOUZA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir do dia 22 de setembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:14896BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 803/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 803/23 – CASA CIVIL DE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre averbação por tempo de contribuição e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 383/2023 da Procuradoria Jurídico - Administrativa, que sugere o **DEFERIMENTO** do pedido referente ao Processo nº 17607/2023, por esse ato,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** a averbação do tempo de serviço para o servidor **JUACI LOPES DE SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de Gestor Público.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:866C4F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 801/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 801/23 – CASA CIVIL DE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre averbação por tempo de contribuição e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 389/2023 da Procuradoria Jurídico - Administrativa, que sugere o **DEFERIMENTO** do pedido referente ao Processo nº 16387/2023, por esse ato,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** a averbação do tempo de serviço para a servidora **CELMA AMARAL DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR P-III.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:68DDE0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 804/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 804/23 – CASA CIVIL DE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre averbação por tempo de contribuição e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 382/2023 da Procuradoria Jurídico - Administrativa, que sugere o **DEFERIMENTO** do pedido referente ao Processo nº 17328/2023, por esse ato,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** a averbação do tempo de serviço para o servidor **JOSE DIRLEY DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:94277912

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 802/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 802/23 – CASA CIVIL DE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 22/09/2023, ao (a) servidor (a):

I – GLENDA GONÇALVES ARAUJO CAETANO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 1334/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A9259FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 796/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 796/23 – CASA CIVIL DE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 721/2023 - Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 22 de setembro de 2023, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **ANNA KAROLINA LOPES CARDOSO GONÇALVES DIAS,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, na Controladoria Geral do Município, a partir do dia 22 de setembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

FABRICIO ALVES TOMAZ
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:25182450

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 10/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/10/2023 a partir das 08:00 horas
LOCAL: Rua Tiradentes, n. 45, Centro Administrativo, Nova Iguaçu de Goiás
PREGOEIRO: ROMES RIBEIRO DE FREITAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 203/2023

O Senhor Romes Ribeiro de Freitas, servidor público efetivo, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos, e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Pregoeiro, no exercício da competência delegada no Decreto Municipal de 014/2021 de 04.01.2021, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (Presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Artesanato e Locação de Tendas,** a partir das 08:00 horas, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

ROMES RIBEIRO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:4C16F9A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº054/2023-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 054/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, Qd 8 Lt 6, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 29/09/2023, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

1.1 *Trata-se de realização de despesas com os serviços de transposição de internet devido a reforma do Hospital sendo necessário uma nova instalação de rede, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.*

1.2 A empresa deverá fornecer o seguinte serviços de forma integral e imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/09/2023 às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
4.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
4.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
4.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 26 de Setembro de 2023

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1. *Trata-se de realização de despesas com os serviços de transposição de internet devido a reforma do Hospital sendo necessário uma nova instalação de rede, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do município de Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços de forma integral e imediata.

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND
01	INSTALAÇAO DE ROTEADOR UNIF E CONFIGURAÇÃO DE REDE	01	UND
02	TRANSPOSIÇÃO DE INTERNET, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE PARA ACESSO A INTERNET	01	UND

2. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
2.1 O local da execução do serviço será no Centro Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Goiás.
O prazo para a execução será a partir da Ordem de Fornecimento.

3. JUSTIFICATIVA
3.1. A presente solicitação tem por finalidade viabilizar a contratação de empresa especializada em serviços de transposição de instalação de internet, cabeamento e reconfiguração dos equipamentos do centro municipal de saúde para atender as necessidades referente ao funcionamento de internet indispensáveis para acesso a programas de softwares e sistemas integrados de saúde pública online; para agendamento eletivos e ou regulação de pacientes de urgência e emergência (SERVIR, SELK, CRE, e-SAUDE, e-SUS, PEC); para funcionamento do ponto eletrônico etc. Essa transposição se faz necessária devido ao remoção da fiação e equipamentos antigos por reforma no prédio e, como nem todo o material está em condições de reaproveitamento, em parte é indispensávelasubstituição.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21.
4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail licitacoes.rd@gmail.com **até o dia 29 de Setembro de 2023** e, nesse dia, até às 17h, horário de Brasília/DF.
4.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
4.5. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 29 de setembro de 2023, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.
5. DO CONTRATO
5.1. Por se tratar de serviços, dos quais não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21.
6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Do Fornecedor.
6.1.1. Entregar os serviços na prazos e condições pactuadas – novos, originais e de boa qualidade -, de acordo com as exigências constantes neste documento.
6.1.2. Emitir faturas no valor dos serviços e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.
6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do serviço descrito neste Termo de Referência.
6.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução dos serviços, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.
6.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelo serviço.
6.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.
6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
NOTA: *Senhor(a) Fornecedor, O Decreto Municipal n. 0543, de 18 de Setembro de 2023 publicado no placar da Prefeitura, e ainda, site: https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/legislacao/decretos Diário Oficial do Município no dia 001/02/2023, que estabelece no art. 2º a obrigatoriedade da Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte pelos órgãos da administração municipal direta, os fundos públicos, as autarquias e as fundações públicas sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234/12, 2.145/23 e alterações, da Receita Federal do Brasil. Dessa forma, a partir da entrada em vigor do referido Decreto, esta entidade, passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e 2.145/23 ou outra norma que venha a substituí-la para fins de Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte em seus pagamentos.*
Assim, servimo-nos do presente para COMUNICAR a Vossa Senhoria que, a partir da data mencionada todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS. Ressaltamos que, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 0543/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros

documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.
6.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
6.1.10. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
6.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
6.1.12. Entregar os serviços no prazo máximo de **02 (dois)** dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviços, emitida pela Prefeitura.
6.2 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6.2.1. Acompanhar e fiscalizar, atestar a nota fiscal/fatura da efetiva execução dos serviços de acordo com este Termo de Referência.
6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
6.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos serviços.
6.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos dos serviços
6.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos serviços caso sejam necessários
6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa prestadora
6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
6.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
6.2.9. Realizar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega regular dos serviços.
7. PENALIDADES
7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratado, o contratado poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:
Advertência;
Multa de até:
b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do serviço contratado;
b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega;
b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
Impedimento de licitar e contratar.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8. GARANTIAS
8.1. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.
9. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR
9.1. Em decorrência de se tratar de serviços, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Aparecida do Rio Doce/GO, 26 setembro 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 054/2023

Objeto: *Trata-se de realização de despesas com os serviços de transposição de internet devido a reforma do Hospital sendo necessário uma nova instalação de rede, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND	DECONTO IRRF	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇAO DE ROTEADOR UNIF E CONFIGURAÇÃO DE REDE	01	UND	R$	R$	R$
02	TRANSPOSIÇÃO DE INTERNET, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE PARA ACESSO A INTERNET	01	UND	R$	R$	R$

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:2B630C46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 58/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	58/2023
Nº do Aditivo	02/2023
Natureza do aditivo	PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 24.586.600/0001-41
Contratada:	JTM CONSTRUÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 36.594.150/0001-18
Objeto:	REFORMA DA CEMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – DONA ROSMÉRIA DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU
Valor:	R$293.047,56
Prazo de final da vigência:	01/11/2023
Dotação:	Secretaria Municipal de Educação 21.2101.12.361.0403.2104.339039.16 21.2101.12.365.1324.2097.339039.16 21.2101.12.365.1324.2098.339039.16 21.2101.12.366.0403.2099.339039.16 21.2101.12.367.0403.2101.339039.16
Data da publicação:	26/09/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:725847A3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 219/2023 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**219/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**PL SOUTO – MUNDO DOS PURIFICADORES,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 01.273.325/0001-00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA, BUSCANDO ATENDER TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Valor :	R$ 1.1430,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.361.0403.2104.339030.25 21.2101.12.365.1324.2097.339030.25 21.2101.12.365.1324.2098.339030.25 21.2101.12.366.0403.2099.339030.25 21.2101.12.367.0403.2101.339030.25 21.2101.12.122.1324.2091.339030.25
Data da Publicação	26/09/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:ABA07BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 123/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Art. 111 da Lei 14.133/93.**
Nº do Contrato:	**123/2023**
Nº do Aditivo	**01/2023**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**
Contratante:	**MUNICIPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**EXIMIA CONSULTORIA AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **26.782.925/0001-25**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA AMBIENTAL ESPECIALIZADA
Prazo de final da vigência:	**22/10/2023**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1024.04.122.0052.2009.339039.05**
Data da publicação:	**26/09/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:661A95F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 162/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Nº do Contrato	162/2022
Nº do aditivo:	01/2023
Natureza do aditivo:	Prorrogação de prazo e saldo remanescente
Contratante:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 25.043.571/0001-34
Contratada:	AGENCIA BRASIL CENTRAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.520.902/0001-47
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO
Valor:	R$23.149,44
Prazo de vigência:	31/12/2023
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.47
Data da publicação:	26/09/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, Art. 61, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E14825A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 141/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 141/2023, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº: 65/2023
Processo Adm. Nº: 2780/2023
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 19/09/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA QUINTINHO BOCAIUVA, , CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544028, inscrito no CNPJ sob o nº 18.256.417/0001-85, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 65/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contração de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza e higiene, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho, e unidades de apoio CRAS, CREAS, BOLSA FAMILIA E CONSELHO TUTELAR, por um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/16, 1/23, 1/24	NOME: ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA CNPJ: 45.822.500/0001-47 ENDEREÇO: RUA SOLDADO TEODORO FRANCISCO RIBEIRO, 192, CASA 2, PARQUE NOVO MUNDO, SÃO PAULO-SP. CEP 02.180-110 FONE: 11-2649-3727 EMAIL: contatosudeste@zoomcomercial.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: MARCOS TEIXEIRA NEVES CPF: 220.900.358-03 BANCO DO BRASIL AG: 3027-9 CC: 26.621-3

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 65/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 21 de setembro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO	PREÇO TOTAL

					UNIT.	
1/16	UN	500,0000	FLANELA PARA LIMPEZA EM GERAL, 30 X 60 CM, NA COR LARANJA	NEVES	1,7000	850,0000
1/23	UN	1.000,0000	PANO DE CHAO EXTRA GRANDE 85CM X 60 CM	NEVES	4,4900	4.490,0000
1/24	UN	300,0000	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 40X75CM	NEVES	2,6300	789,0000
TOTAL:	**6.129,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 65/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.30.258-22; 35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30.284-22; 35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.30.277-22; 35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.30.287-22; 35.13.08.244.2025.2.095.3.3.90.30.280-22.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 65/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 65/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 19/09/2023**, e posterior homologação feita pelo **Gestor do processo**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 26 de setembro de 2023.

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Gestor

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA
CNPJ 45.822.500/0001-47

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3EC08618

FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 137/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 137/2023, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº: 65/2023
Processo Adm. Nº: 2780/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 19/09/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA QUINTINHO BOCAIUVA, , CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544028, inscrito no CNPJ sob o nº 18.256.417/0001-85, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 65/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contração de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza e higiene, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho, e unidades de apoio CRAS, CREAS, BOLSA FAMILIA E CONSELHO TUTELAR, por um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/38	NOME: CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA CNPJ: 50. 429.699/0001-88 ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, S/N, QUADRA 08 LT 18, SETOR CASTELO BRANCO, CROMÍNIA-GO. CEP 75.635-000 FONE: 62-92239414 EMAIL: cleanmaxxy@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MATHEUS LUIZ DE QUEIROZ PEREIR CPF: 752.876.251-20 SICOOB AGÊNCIA: 3348 CONTA CORRENTE: 7058-0

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 65/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 21 de setembro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/38	UN	50,0000	VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO COM CABO LONGO	RODOBEM	17,7000	885,0000
TOTAL:	**885,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 65/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.30.258-22; 35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30.284-22; 35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.30.277-22; 35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.30.287-22; 35.13.08.244.2025.2.095.3.3.90.30.280-22.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 65/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 65/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 19/09/2023**, e posterior homologação feita pelo **Gestor do processo**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 26 de setembro de 2023.

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Gestor

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA
CNPJ 50. 429.699/0001-88

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:91DDDD06

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 119/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 119/2023, para:
PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL E INSUMOS DA ATENÇÃO BASICA - 12 MESES
Pregão Eletrônico Nº: 59/2023
Processo Adm. Nº: 2667/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 11/09/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelos(as) Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 59/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica municipal e insumos da atenção básica para um período de 12 meses para atender as unidades de Saúde Victor Filho, Thereza Mendes de Mendonça, Dr. Osvaldo Cassiano de Faria, Jose Vitti, Eumar Pereira de Alcântara, Dinorá Rodrigues, Hospital Municipal de Palmeiras de Goiás, Farmácias básicas situadas nas unidades básicas e Farmácia Básica Municipal, durante um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/37, 1/38, 1/73, 1/76	NOME: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 01.417.694/0004-72 ENDEREÇO: AV SAO PAULO, JARDIM MARIA INES, APARECIDA DE GOIANIA – GO. CEP:74.914-550 FONE: (62)3142-1952 EMAIL: distrimix@distrimixmg.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA CPF: 013.040.786-04 BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 0177-5 - CONTA CORRENTE: 24.555-0

visando a PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL E INSUMOS DA ATENÇÃO BASICA - 12 MESES
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 59/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 12 de setembro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/37	CP	2.000,0000	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO.	PRATI	0,1300	260,0000

1/38	CP	2.000,0000	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO.	PRATI	0,1300	260,0000
1/73	CP	15.000,0000	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA.	MEDQUIMICA	0,4100	6.150,0000
1/76	CP	1.300,0000	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO.	MEDQUIMICA	0,0300	39,0000
TOTAL:	**6.709,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 59/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.348-09; 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.361-09.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 59/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 59/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 12/09/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 26 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 01.417.694/0004-72

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:33DC5EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 61/2023

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 61/2023

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA CANAA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **DISTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **CANAA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com título do estabelecimento: **CANAA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 29.777.107/0001-22, com endereço/sede/situada na Rua 15, Unidade 203, n. 198, lote n. 05, Parque Atheneu, Goiânia – GO, CEP 74.890-340, neste ato representada por seu sócio proprietário o **Sr. LEONARDO SANTOS MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 3927605 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 942.563.731-87, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:

CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADA, visto interesses administrativos.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato Administrativo n. 61/2023, a partir do dia 19/09/2023, cujo objeto possui o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de **Ares Condicionados (tipo Split) para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura,** conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	19	Ar Condicionado de 24.000 Btus. Descrições Mínimas Do Produto: *Tipo Split, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo ou scroll, com capacidade de refrigeração de 24.000 Btus/h, ciclo frio, voltagem 220V: tensão bivolt automático, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A a C, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima do fabricante.	Philco MOD PAC24000FM9	R$ 3.390,00	**R$ 64.410,00**

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Oitava do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que nada se deve com relação ao contrato que se está rescindindo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 22 de setembro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Distratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	Canaa Comercio E Distribuição LTDA
Secretário Municipal de Educação e Cultura	***LEONARDO SANTOS MACHADO***
Gestor do contrato	Distratada

Testemunhas:
1) ..... CPF .....
2) ..... CPF .....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FB97D77A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 136/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 136/2023, para:
AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES PARA REFLORESTAMENTO DE NASCENTES
Pregão Eletrônico Nº: 63/2023
Processo Adm. Nº: 905/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 15/09/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 63/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de mudas de arvores para reflorestamento de nascentes de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2	NOME: SITIO MORRINHOS LTDA-ME CPF/CNPJ: 20.884.020/0001-80 ENDEREÇO: SITIO CAMPO LINDO, KM 02, S/N, ESTRADA DONA EUZÉBIA, SÃO MANOEL DO GUAIAÇU, ZONA RURAL, DONA EUZÉBIA-MG. CEP 36.784-000 FONE: 32-99827-9341 EMAIL: sitiomorrinhos@yahoo.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RAMON DE ASSIS LINHARES CPF: 070.520.076-06 BANCO DO BRASIL AG: 2827-4 CC: 20.498-6

visando a AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES PARA REFLORESTAMENTO DE NASCENTES
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 63/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 21 de setembro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SITIO MORRINHOS LTDA-ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	UN	1.000,0000	Buriti (Mauritia flexuosa) tamanho aproximado 0,50 cm	SM	5,2900	5.290,0000
TOTAL:	**5.290,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 63/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:

22.48.18.541.2034.2.2363.3.90.30.396-31.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 63/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 63/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 15/09/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Gestor Administrativo.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 26 de setembro de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
SITIO MORRINHOS LTDA-ME
CNPJ 20.884.020/0001-80

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E980978D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 345/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 345/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS. processo 10225/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2127.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	1.000,00
TOTAL				**1.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS	UND		1,0000	1.000,0000	1.000,0000
Total							**1.000,0000**

Total	**1.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 25 de setembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:854434B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº335/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº335/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO E CONSERTO EM BEBEDOURO DE INOX USO, INTERNO, GAS R-134A, MODELO BI X B1003T processo 9698/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2127.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	445,00
TOTAL				**445,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: P L SOUTO - MUNDO DOS PURIFICADORES
CNPJ/CPF: 01.273.325/0001-00

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO E CONSERTO EM BEBEDOURO DE INOX USO, INTERNO, GAS R-134A, MODELO BI X B1003T, CLASSE I, IPXO, SERIE 002401, VN 220 VCA, POT 125W, FREQ.60HZ, CORRENTE 0.90A, FFJ REFRIGERAÇÃO L.TDA 16-3368.3877	UND		1,0000	445,0000	445,0000
Total							**445,0000**

Total	**445,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 25 de setembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:BADA182B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 313/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 313/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO processo 8806/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2127.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	620,00
TOTAL				**620,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ELVIS DE MELO MARINS
CNPJ/CPF: 31.557.098/0001-06

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	JANELA DE VIDRO TEMPERADO COM A METRAGEM DE 1,50X1,00 DE 8MM COM FECHADURA BATE E FECHA.	UND		1,0000	620,0000	620,0000
Total							**620,0000**

Total	**620,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 28 de setembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:3716EED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 348/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 348/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE CREMARELHA, CONTROLE REMOTO PARA PORTÃO, SUPORTE PATA TV, CABO HDMI BLINDADO. processo 10761/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	357,00
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	255,00
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	120,00
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	420,00
TOTAL				**1.152,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: IVAN PEREIRA DOS SANTOS 03009849524
CNPJ/CPF: 35.947.681/0001-84

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTROLE REMOTO PARA MOTOR DE PORTÃO ELETRÔNICO	UNIDADE		6,0000	70,0000	420,0000
1	2	CREMALHEIRA PARA MOTOR DE PORTÃO ELETRÔNICO	UNIDADE		3,0000	85,0000	255,0000
1	3	CABO HDMI BLINDADO 20 METROS	UNIDADE		1,0000	357,0000	357,0000
1	4	SUPORTE PARATV MOVELARTICULADO	UNIDADE		1,0000	120,0000	120,0000

Total	**1.152,0000**

Total	**1.152,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 25 de setembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:456B9E61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
COMUNICADO DE RECURSOS INDEFERIDOS PELA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÃO–JARI
COMUNICADO
Em resposta aos recurso protocolados nesta Junta Administrativa de Recursos de infrações – JARI, através dos processos abaixo listados comunicamos que o mesmos foram indeferidos.
Desta decisão caberá recurso ao CETRAN/GO, nos termos do Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9503/1997, no prazo de 30 dias.

2022000271 PKB1307 R020054453	2022003971 RBQ3428 R020789465
2022003278 JIX6936 R020190585	2022003972 RBQ3428 R020554058
2022003285 ONT3A82R020150427	2022003973 RBQ3428 R017571654
2022003287 ONT3A82R020054387	2022003974 PQZ4460 R020965395
2022003288 ONT3A82R019831680	2022003975 PQZ4460 R020474504
2022003289 ONT3A82R019786543	2022003976 OWI9D48 R020654246
2022003379 JGL7497 R018271120	2022003977 RBM6558 R018439036
2022003381 JGL7497 R017944637	2022003978 NWD2999 T003849370
2022003384 JGL7497 R018479821	2022003979 PQG9688 R020866716
2022003404 PRP8205 R019530724	2022003981 PQG4949R019402592
2022003410 PRP8205 R019422233	2022003983 QAJ1G64 R020992990
2022003411 PRP8205 R019510042	2022003985 OMN2088R020361336
2022003439 PRP8205 R019967564	2022003986 OMN2088 R020394933
2022003440 PRP8205 R020054580	2022003987 RBL6F37 R019701866
2022003441 PRP8205 R019786819	2022003991 NFW3F19 R021160701
2022003472 MWY6271 T003791796	2022003993 NFW3F19 R021066931
2022003479 PRW3557 R017591977	2022003996 NKD5594 R021054773
2022003480 PRW3557 R017653747	2022003997 NKD5594 R021219731
2022003481 PRW3557 R019268480	2022004001 NKD5594 R021193851
2022003483 PRW3557 R017561685	2022004015 NLC8264 T003460431
2022003508 HBL7204 R019337508	2022004017 NLL2475 R021254136
2022003509 PRY5G76 R020728741	2022004026 NFS5802 T003632350
2022003510 PRY5676 R020449264	2022004027 ONQ5144 R021302501
2022003511 PRY5676 R019967588	2022004028 PQS9I75 R020253870
2022003513 NKN9700R017690868	2022004029 PQS9I75 R020253869
2022003531 PQS3377 R021140397	2022004031 DCW3588 R019246698
2022003680 NKN9H00 R020029476	2022004035 PAS4E44 R020867641
2022003708 PRT8707 T003751891	2022004036 JFW4206 R021343084
2022003709 RCK2H32 R020788176	2022004038 JFW4206 R020252432
2022003710 NKS4097 R020948863	2022004047 RBM1E23 R020554050
2022003733 PRA3805 R020473824	2022004067 NBG3466T000872740
2022003734 NLH3583 T000596540	2022004072 NRR4353 T003586671
2022003735 NWM0I75 R021067235	2022004086 NWB3487 R017602372
2022003736 NWM0I75 R021067234	2022004094 NFT3826 R020866369
2022003737 OOD6290 R020612429	2022004095 NWQ4017 R020361243
2022003741 NLC3889 R018302492	2022004096 NWQ4017 R020479370
2022003745 HGF0C46 R019386195	2022004097 NWQ4017 R020479371
2022003747 MZR7667R018455824	2022004099 NWQ4017 R020752624
2022003754 NJX6320 R020553526	2022004101 NWQ4017 R021054921
2022003756 OMS5398 R019278485	2022004103 NWQ4017 R021122442
2022003760 HGF0C46 R018793846	2022004146 NVR5626T003798495
2022003761 HGF0C46 R019203173	2022004158 DTC5553 T003765218
2022003762 HGF0C46 R018592883	2022004185 QRQ1697 R018456556
2022003763 HGF0C46 R018592884	2022004189 QRQ1697 R020436753
2022003764 HGF0C46 R018721559	2022004225 PRR4277 R019338743
2022003828 PRH9474 T003670758	2022004272 PRN5877 R019670550
2022003838 RBR4B56 R019574616	2022004274 PRN5877 R019670549
2022003839 RBR4B56 R019574255	2022004355 RBO3E02 R019786997
2022003840 RBR4B56 R019581875	2022004389 QTO4797R017653933
2022003841 RBR4B56 R019574257	2022004390 QTO4797T000851235
2022003842 RBR4B56 R019574256	2022004401 QPG1453R020687967
2022003844 RBR4B56 R019581876	2022004416 RNL4E74 R020904610
2022003845 RBR4B56 R019595253	2022004417 RNL4E74 R021007894
2022003846 RBR4B56 R019574258	2022004418 ONO5F67 R020789032
2022003849 RBR4B56 R019510183	2022004419 ONO5F67 R019929155
2022003857 RCM8C94 R021254539	2022004420 ONO5F67 R019929154
2022003859 NLH5657 R019545284	2022004421 JPD0801 T003905663
2022003860 PBV1E42 R021302576	2022004425 RCM2E77 R021193025

2022003867 RBW2F28 T003862231	2022004436 RCA4F81 R019931906
2022003873 HES9D26 R020134016	2022004438 RCA4F81 R020009397
2022003959 KAG7028 R021054570	2022003847 RBR4B56 R019595254
2022003965 OMW0244 R018456229	2022003848 RBR4B56 R019510184
2022003970 OWI9D48 R020553818	2022004187 QRQ1697 R020688001

Esta Junta de Recursos coloca-se à sua disposição para eventuais esclarecimentos e informa que segue em anexo o Relatório da Decisão.

Senador Canedo, 26 de setembro de 2023

LEANDRO RIBEIRO DE MIRANDA
Presidente da JARI – SC
Decreto Nº 680/2022

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:AC31927C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1950 23 RETIFICA TRANSPOSIÇÃO

DECRETO N.º 1.950, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Retifica o Anexo I do Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em atenção ao disposto nos Ofícios ns.º 6.901 e 6.902 da Plataforma 1Doc que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Retifica-se o Anexo I do Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, conforme consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As demais informações constantes no Decreto Municipal n.º 1.751/2023 e seus Anexos permanecem inalteradas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo-se seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos dias 26 do mês de setembro de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO ÚNICO

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLOS	FUNÇAO	LOTAÇÃO
LEONARDO PEDROSO LIMA	703.XXX.671-29	ASSESSOR (A) TECNICO (A) IX	DAM-9	ASSESSOR (A) TECNICO (A) IX	SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD
ELEN CRISTINA DA SILVA SOUZA	901.XXX.851- 68	ASSESSOR (A) TECNICO (A) VII	DAM-7	COORDENADOR (A) SETORIAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMEC	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO - SEMEC
EMILLY BATISTA HONORATO SILVA	712.XXX.061-59	ASSESSOR (A) TECNICO (A) II	DAM-2	ASSESSOR (A) TECNICO (A) II	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO - SEMEC
EVA ALVES DE OLIVEIRA	641.XXX.061- 00	ASSESSOR (A) TECNICO (A) V	DAM-5	GERENTE DE FORMAÇÃO CONTINUADA	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO - SEMEC
MARCILENE PEREIRA DA SILVA PINTO	009.XXX.301-86	ASSESSOR (A) TECNICO (A) II	DAM-2	ASSESSOR (A) TECNICO (A) II	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO - SEMEC
MARTA ALVES DA CRUZ	860.XXX.181-53	ASSESSOR (A) TECNICO (A) II	DAM-2	ASSESSOR (A) TECNICO (A) II	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO - SEMEC
PAULO SÉRGIO ALVES SANTANA JUNIOR	054.XXX.091-07	ASSESSOR (A) TECNICO (A) II	DAM-2	ASSESSOR (A) TECNICO (A) II	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO - SEMEC
RAPHAEL TORRES DOS SANTOS	700.XXX.781-08	ASSESSOR (A) TECNICO (A) II	DAM-2	ASSESSOR (A) TECNICO (A) II	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO - SEMEC
RAYANE CAMPOS DA SILVA	702.XXX.531-29	ASSESSOR (A) TECNICO (A) II	DAM-2	ASSESSOR (A) TECNICO (A) II	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO - SEMEC
SARA DE SOUSA CARVALHO	026.XXX.051-66	ASSESSOR (A) TECNICO (A) II	DAM-2	ASSESSOR (A) TECNICO (A) II	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO - SEMEC
THATY CRISTINE DA SILVA BARREIROS	677.XXX.800-20	ASSESSOR (A) TECNICO (A) II	DAM-2	ASSESSOR (A) TECNICO (A) II	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO - SEMEC
THAWANNY MACHADO DOS SANTOS	700.XXX.121-14	ASSESSOR (A) TECNICO (A) II	DAM-2	ASSESSOR (A) TECNICO (A) II	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO - SEMEC
THIAGO MARINHO BARBOSA	008.XXX.071-70	ASSESSOR (A) TECNICO (A) II	DAM-2	ASSESSOR (A) TECNICO (A) II	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO - SEMEC
THOMAZ ALVES NUNES	704.XXX.031-00	ASSESSOR (A) TECNICO (A) III	DAM-3	ASSESSOR (A) TECNICO (A) III	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO - SEMEC
ZULMIRA MARIA DOS SANTOS	674.XXX.534-00	ASSESSOR (A) TECNICO (A) III	DAM-3	ASSESSOR (A) TECNICO (A) III	SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL
FRANCISCO ARAÚJO CARDOSO	271.XXX.894-00	ASSESSOR (A) TECNICO (A) VIII	DAM-8	ASSESSOR (A) TECNICO (A) VIII	SEC MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
POLIANNY FERREIRA DE CARVALHO ALBERNAZ	004.XXX.931-18	ASSESSOR (A) TECNICO (A) VI	DAM-6	ASSESSOR (A) TECNICO (A) VI	SEC MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
SELMA LUCIANA E SILVA MENDONÇA	547.XXX.081-20	ASSESSOR (A) TECNICO (A) III	DAM-3	ASSESSOR (A) TECNICO (A) III	SEC MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SSMPU
JOHNNATA OLIVEIRA SOUSA	052.XXX.801-04	ASSESSOR (A) TECNICO (A) VIII	DAM-8	ASSESSOR (A) TECNICO (A) VIII	SEC MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SEMTRAE
DEBORAH ALESSANDRA DE SOUSA SOARES	070.XXX.421-80	ASSESSOR (A) TECNICO (A) II	DAM-2	ASSESSOR (A) TECNICO (A) II	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

					CIDADANIA - SEMASC
EDILENE DA SILVA SANTOS	700.XXX.331-01	ASSESSOR (A) TECNICO (A) II	DAM-2	ASSESSOR (A) TECNICO (A) II	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D88AD14A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 781/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 781/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR a servidores que mencionam e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento ao que dispõe o art. 66, da Lei Complementar nº. 050, de 31 de março de 2021, e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 391/22, por este ato,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado, para retribuir os serviços extraordinários, tendo como finalidade a execução do Programa "Prefeitura Trabalhando Para Você" implantado para sanar emergências de infraestrutura em todo o município, dentre elas, a recomposição de vias, renovação de obras públicas degradadas, iluminação, revitalizações e limpeza urbana, referente aos dias 29 de julho, 05, 12, 19, 25, 26, 27 e 31 de agosto.

Art. 2º- Os servidores mencionados abaixo, serão enquadrados no que dispõe o Art. 2º do Decreto Municipal nº. 391/22, sendo-lhes atribuída a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR:

OR.	Servidor (a):	CPF:	Dias Trabalhados:
01	ADAO FERREIRA DE FARIA	307.683.061-91	02
02	ADERBAL ALVES BUENO	841.590.651-04	01
03	ADVAIR JOSE DA SILVA	836.457.801-49	02
04	ALESSANDRO LUIZ DE ANDRADE	015.965.871-30	05
05	ALEX ALVES CORREA	733.858.911-91	01
06	ANTONIO IVANILDO DA SILVA	653.438.164-87	03
07	ARNALDO SOARES DA SILVA	026.688.363-01	01
08	CARLOS EDUARDO DE FREITAS DA SILVA	042.638.591-89	03
09	CASSIANO PEREIRA VIANA	587.041.321-49	02
10	CHRISTIAN WILLIA GONTIJO CUNHA	707.732.921-60	03
11	CLOVIS DOS SANTOS SOUZA	004.114.801-03	01
12	DIVINO LEONIDIO DE MELO CARVALHO	260.412.511-00	02
13	EDERSON SILVA MONTEIRO	766.167.976-00	02
14	EDEVALDO NUNES DA SILVA	966.219.311-15	01
15	ELEUZA ROSA DE JESUS SANTOS	009.952.411-20	01
16	ELOIDE PEREIRA DA SILVA	006.242.551-07	02
17	FERNANDO TEODORO DOS SANTOS	932.012.491-49	02
18	FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS	032.101.291-77	05
19	FLORISBELA PEREIRA DOS SANTOS	303.645.153-68	02
20	GERALDO DOS ANJOS DA SILVA	328.579.181-00	02
21	GUSTAVO SOUZA RAMOS	704.084.351-00	02
22	JANDERSON RICARDO MARTINS DA PAZ	708.885.371-07	02
23	JEFERSON SILVEIRA BARBOSA	003.847.721-10	02
24	JESSICA VIEIRA DE ANDRADE	707.033.351-03	05
25	JOÃO ANTONIO DA SILVA	155.534.931-53	02
26	JOÃO BATISTA PEREIRA DA ROCHA	856.550.581-20	01
27	JOAO SALVADOR	269.982.381-34	01
28	JOÃO SOARES DA SILVA	409.872.131-72	02
29	JOSE ALVES DA COSTA	897.520.581-91	02
30	JOSE FRANCISCO ROSA FILHO	965.500.741-34	02
31	JULIANO SILVA CAMPOS	728.774.131-87	02
32	LAURIVAM DA COSTA LIMA	547.918.041-04	01
33	LEANDRO CARVALHO DOS SANTOS	873.781.671-34	02
34	LUIS FELIPE MARTINS DOS SANTOS	050.226.151-00	02
35	LUIZ DIAS DOS SANTOS	821.323.641-68	02
36	MARIA BETANIA ELIAS DE ARAUJO	304.821.258-29	05
37	MIGUEL GOMES DE AQUINO	243.541.631-87	03
38	ODILON ROSA COELHO	331.360.681-49	01
39	OSEIAS DE JESUS SOUZA	287.678.291-04	01
40	OSIVAL FELIPE	360.051.341-91	05
41	OTANIEL RODRIGUES GOMES	590.109.161-20	01
42	PATRICIA MACHADO DA SILVA	965.173.011-00	02
43	PEDRO ALVES CUNHA	491.142.041-34	01
44	RAFAEL ALEXANDRE DE PAIVA SILVA	035.584.851-14	02

45	RENATA CRISTINA MILITAO	008.408.711-04	05
46	RODOLFO RODRIGUES ROCHA	754.318.151-72	02
47	SARAI PEREIRA DA SILVA	904.988.951-49	01
48	SUAIR DIAS COELHO	246.661.491-04	01
49	VALDINO PEREIRA PINTO	130.345.611-72	01
50	VANESSA BORGES DE SOUZA	017.630.291-31	05
51	WENDER FRANQUILINO DA SILVA	405.275.918-40	05

Parágrafo Único - O valor da gratificação que trata o caput será atribuído levando-se em consideração os dias trabalhados em finais de semana e/ou feriados pelo servidor (§1°, Art. 5° do Decreto nº. 391/22), cujo valor deverá ser comunicado à Superintendência Central de Gestão e Recursos Humanos por meio de ofício desta pasta, acompanhado do Relatório de Desempenho Individual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE (GO), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal Da Casa Civil, Planejamento E Gestão-

WESLLEY SILVEIRA BUENO
-Secretário Municipal De Serviços Públicos-
Interino

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0F734449

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 780/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 780/23 – CASA CIVIL DE, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR a servidores que mencionam e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento ao que dispõe o art. 66, da Lei Complementar nº. 050, de 31 de março de 2021, e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 391/22, por este ato,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado, para retribuir os serviços extraordinários, tendo como finalidade a execução do Programa "Prefeitura Trabalhando Para Você" implantado para sanar emergências de infraestrutura em todo o município, dentre elas, a recomposição de vias, renovação de obras públicas degradadas, iluminação, revitalizações e limpeza urbana, referente aos dias 29 de julho, 05, 12, 19, 25, 26, 27 e 31 de agosto.

Art. 2º- Os servidores mencionados abaixo, serão enquadrados no que dispõe o Art. 2º do Decreto Municipal nº. 391/22, sendo-lhes atribuída a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR:

OR.	Servidor (a):	CPF:	Dias Trabalhados:
01	ALVERGUE RODRIGUES DA CUNHA	010.961.471-22	03
02	DIVINO MARINHO LOURENÇO	492.638.891-04	02
03	EDMILSON ALVES DE MIRANDA	009.292.561-82	01
04	EDNA PEREIRA DA SILVA BUENO	016.098.771-79	03
05	EDNEIA FARIAS DA SILVA ALMEIDA	035.316.111-00	01
06	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	736.400.931-00	02
07	EUDICE IVANALDO ROCHA	596.714.321-15	01
08	JESSE NATHANAEL BORGES LOPES	707.649.501-12	05
09	JOAQUIM FURTUNATO HONORIO	797.300.861-68	01
10	JOAQUIM MARTINS CORDEIRO	470.826.401-10	01
11	JUAREZ PEREIRA DE SOUZA	264.019.751-72	02
12	MIGUEL PINTO FIDELES	598.016.541-04	04
13	MIKAEL CANDIDO DE JESUS JUNIOR	034.610.511-01	02
14	NERVANI RODRIGUES DE JESUS CUNHA	243.687.841-20	03
15	ORIDES FELIPE CRUVINEL	456.149.621-15	01
16	OSVALDO MACARIO FILHO	388.526.401-34	02
17	PAULA CRISTINA BRANDÃO DE SOUZA	030.096.141-36	04
18	PEDRO INACIO DA SILVA NETO	759.749.081-04	02
19	REMES DE SOUZA E SILVA	302.706.001-59	01
20	SUELMO NUNES RIBEIRO	000.851.041-59	02
21	VALCIR LEANDRO DE LIMA	295.016.541-04	01
22	VALDISON LUIS COSTA	234.662.271-00	01

Parágrafo Único - O valor da gratificação que trata o caput será atribuído levando-se em consideração os dias trabalhados em finais de semana e/ou feriados pelo servidor (§1°, Art. 5° do Decreto nº. 391/22), cujo valor deverá ser comunicado à Superintendência Central de Gestão e Recursos Humanos por meio de ofício desta pasta, acompanhado do Relatório de Desempenho Individual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE (GO), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal Da Casa Civil, Planejamento E Gestão-

WESLLEY SILVEIRA BUENO
-Secretário Municipal de Infraestrutura-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F9D285C6

